



**GOVERNO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**

135ª Reunião Ordinária do CONAMA  
(Conselho Nacional do Meio Ambiente)

Brasília/DF.

28 de setembro de 2020.

*(Transcrição ipso verbis)*

*Empresa ProixL Estenotipia*

1 **O SR. RICARDO DE AQUINO SALLES (Ministro de Estado do Meio**  
2 **Ambiente) – Bom dia a todos. Estão ouvindo?**

3  
4  
5 **SENHOR NÃO IDENTIFICADO – Bom dia, Ministro. Estamos ouvindo sim.**

6  
7  
8 **TODOS – Bom dia.**

9  
10  
11 **O SR. RICARDO DE AQUINO SALLES (Ministro de Estado do Meio**  
12 **Ambiente) – Bom dia todos. Vamos dar início aqui a nossa 135ª Reunião**  
13 **Ordinária do CONAMA. Ao dar boas vinda a todos, eu vou pedir a nossa**  
14 **diretora que faça uma leitura da lista dos presentes.**

15  
16  
17 **A SRª. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (Diretora**  
18 **DSISNAMA/MMA) – Bom dia a todos. Eu vou chamar aqui o nome das**  
19 **entidades e dos representantes e quem estiver presente é só se manifestar:**  
20 **Associação Novo Encanto Ecológico de Desenvolvimento, o Carlos Teodoro**  
21 **José Hugueneý Irigaray.**

22  
23  
24 **O SR. CARLOS TEODORO JOSÉ HUGUENEY IRIGARAY (Associação**  
25 **Novo Encanto de Desenvolvimento Ecológico) – Presente.**

26  
27  
28 **A SRª. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (Diretora**  
29 **DSISNAMA/MMA) – Carcius Azevedo dos Santos.**

30  
31  
32 **O SR. CARCIUS AZEVEDO DOS SANTOS (Associação Novo Encanto de**  
33 **Desenvolvimento Ecológico) – Presente.**

34  
35  
36 **A SRª. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (Diretora**  
37 **DSISNAMA/MMA) – Instituto Internacional de Pesquisa e Responsabilidade**  
38 **Sócio Ambiental Chico Mendes, Aurelino Menarim Júnior, Guilherme Araújo**  
39 **Nogueira Neto.**

40  
41  
42 **O SR. GUILHERME ARAUJO NOGUEIRA NETO (INSTITUTO**  
43 **INTERNACIONAL DE PESQUISA E RESPONSABILIDADE**  
44 **SOCIOAMBIENTAL CHICO MENDES) – Guilherme presente.**

45  
46  
47 **A SRª. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (Diretora**  
48 **DSISNAMA/MMA) – Entidades empresariais CNA. João Carlos Petribú.**

50  
51  
52  
53  
54  
55  
56  
57  
58  
59  
60  
61  
62  
63  
64  
65  
66  
67  
68  
69  
70  
71  
72  
73  
74  
75  
76  
77  
78  
79  
80  
81  
82  
83  
84  
85  
86  
87  
88  
89  
90  
91  
92  
93  
94  
95  
96  
97

**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBÚ DE CARLI FILHO (CNA) – Presente.**

**A SR<sup>a</sup>. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (Diretora DSISNAMA/MMA) – Ananias Filho. CNI, Davi Bom Tempo.**

**O SR. DAVI BOMTEMPO (CNI) – Presente.**

**A SR<sup>a</sup>. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (Diretora DSISNAMA/MMA) – Mário Augusto de Campos Cardoso.**

**SENHOR MÁRIO AUGUSTO DE CAMPOS CARDOSO (CNI) – Presente.**

**A SR<sup>a</sup>. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (Diretora DSISNAMA/MMA) – Governos Municipais, representando Belém, Pio Menezes Veiga Netto. Reginaldo César Sanches da Silva.**

**O SR. PIO MENEZES VEIGA NETTO (Secretário Municipal de Meio Ambiente/Belém) – Pio Menezes Veiga Netto presente.**

**A SR<sup>a</sup>. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (Diretora DSISNAMA/MMA) – Obrigada. Porto Alegre, Germano. Viviane Diogo.**

**A SR<sup>a</sup>. VIVIANE DIOGO (Governo do Estado do RS/Porto Alegre) – Presente.**

**A SR<sup>a</sup>. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (Diretora DSISNAMA/MMA) – Governo Estaduais Mato Grosso do Sul Jaime Verruco. Ricardo José Senna.**

**O SR. RICARDO JOSÉ SENNA (Governo Representante da Região Centro-Oeste/Mato Grosso do Sul) – Presente.**

**A SR<sup>a</sup>. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (Diretora DSISNAMA/MMA) – Piauí, Sádía Gonçalves de Castro.**

98 **A SR<sup>a</sup>. SÁDIA GONÇALVES DE CASTRO (Governo Estadual do Piauí) –**  
99 **Piauí presente.**

100

101

102 **A SR<sup>a</sup>. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (Diretora**  
103 **DSISNAMA/MMA) – Tocantins, Renato Jaime da Silva. Marli Teresinha dos**  
104 **Santos.**

105

106

107 **A SR<sup>a</sup>. MARLI TERESINHA DOS SANTOS (Governo Estadual do Tocantins)**  
108 **– Presente.**

109

110

111 **A SR<sup>a</sup>. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (Diretora**  
112 **DSISNAMA/MMA) – Rio de Janeiro, Altineu Côrtes Freitas Coutinho.**

113

114

115 **O SR. ALTINEU CÔRTEZ FREITAS COUTINHO (Governo Estadual do Rio**  
116 **de Janeiro) – Presente.**

117

118

119 **A SR<sup>a</sup>. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (Diretora**  
120 **DSISNAMA/MMA) – Rio Grande do Sul, Artur José do Lemos Júnior.**

121

122

123 **O SR. ARTUR JOSÉ DE LEMOS JÚNIOR (GOVERNO Estadual do Rio**  
124 **Grande do Sul) – Ativo e operante.**

125

126

127 **A SR<sup>a</sup>. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (Diretora**  
128 **DSISNAMA/MMA) – Governo Federal Casa Civil da Presidência da República,**  
129 **Ruy Emmanoel Silva de Azevedo.**

130

131

132 **O SR. RUY EMMANOEL SILVA DE AZEVEDO (Casa Civil da Presidência da**  
133 **República) – Presente.**

134

135

136 **A SR<sup>a</sup>. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (Diretora**  
137 **DSISNAMA/MMA) – IBAMA.**

138

139

140 **A SR<sup>a</sup>. MARLI TERESINHA DOS SANTOS (Governo Representante da**  
141 **Região Norte/Tocantins) – É só para dizer que Marli do Tocantins está**  
142 **presente. Você colocou falta?**

143

144

145 **A SR<sup>a</sup>. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (Diretora**  
146 **DSISNAMA/MMA) – Não, está ok. Registrado, Marli. Instituto IBAMA Eduardo**

147 Fortunato Bim. Está presente aqui na reunião, só que sem som. Mapa, Elvison  
148 Nunes Ramos.

149

150

151 **O SR. ELVISON NUNES RAMOS (MAPA) – Presente.**

152

153

154 **A SR<sup>a</sup>. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (Diretora**  
155 **DSISNAMA/MMA) – Ministério do Desenvolvimento Regional Elieneiva de**  
156 **Queiroz Viana Odízio.**

157

158

159 **A SR<sup>a</sup>. ELIANEIVA DE QUEIROZ VIANA ODISIO (MDR) – Presente.**

160

161

162 **A SR<sup>a</sup>. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (Diretora**  
163 **DSISNAMA/MMA) – Ministério da Economia, Rogério Boueri Miranda.**

164

165

166 **O SR. ROGÉRIO BOUERI MIRANDA (Ministério da Economia) – Presente.**

167

168

169 **A SR<sup>a</sup>. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (Diretora**  
170 **DSISNAMA/MMA) – Ministério de Infra Estrutura, Larissa Carolina Amorim dos**  
171 **Santos**

172

173

174 **A SR<sup>a</sup>. LARISSA CAROLINA AMORIM DOS SANTOS (Ministério de**  
175 **Infraestrutura) – Presente.**

176

177

178 **A SR<sup>a</sup>. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (Diretora**  
179 **DSISNAMA/MMA) – Ministério de Minas e Energia Dione Macedo.**

180

181

182 **A SR<sup>a</sup>. DIONE MACEDO (MME) – Presente.**

183

184

185 **A SR<sup>a</sup>. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (Diretora**  
186 **DSISNAMA/MMA) – Secretaria de Governo da Presidência da República,**  
187 **André Gustavo César Cavalcante.**

188

189

190 **O SR. ANDRÉ GUSTAVO CÉSAR CAVALCANTI (Secretaria de Governo da**  
191 **Presidência da República) – Presente.**

192

193

194 **A SR<sup>a</sup>. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (Diretora**  
195 **DSISNAMA/MMA)** – São esses os Conselheiros presentes. Todos os  
196 seguimentos.

197

198

199 **O SR. RICARDO DE AQUINO SALLES (Ministro de Estado do Meio**  
200 **Ambiente)** – Muito bem, feita a lista de conferência de presença, passamos  
201 agora para a lista dos novos Conselheiros. Peço a leitura.

202

203

204 **A SR<sup>a</sup>. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (Diretora**  
205 **DSISNAMA/MMA)** – Lista dos novos Conselheiros que foram nomeados desde  
206 a última Plenária. Casa Civil da Presidência da República Rui Emanuel Silva de  
207 Azevedo como titular. Ministro Ministério da Agricultura Pecuária e  
208 Abastecimento, Gustavo dos Santos Gorete como suplente. Ministério da  
209 Economia, Rogério Miranda como titular. (...) como suplente. Secretaria de  
210 Governo da Presidência da República, André Gustavo César Cavalcante como  
211 titular.

212

213

214 **O SR. RICARDO DE AQUINO SALLES (Ministro de Estado do Meio**  
215 **Ambiente)** – Bom, dado as boas-vindas aos novos Conselheiros, colocamos  
216 para aprovação das senhoras e dos senhores a ata da reunião anterior de  
217 número 134<sup>a</sup>. Em havendo concordância de todos... Aberta a votação. Não  
218 havendo discordância, aprovado por unanimidade. Passamos ao quarto item, a  
219 tribuna livre com o tempo dos quinze minutos regulamentares divididos nos  
220 presentes. Quantos presentes nós temos?

221

222

223 **A SR<sup>a</sup>. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (Diretora**  
224 **DSISNAMA/MMA)** – Nove.

225

226

227 **O SR. RICARDO DE AQUINO SALLES (Ministro de Estado do Meio**  
228 **Ambiente)** – Nove. Então, divididos os 15 por 9 um minuto e meio para cada  
229 manifestação. O primeiro, o senhor Ricardo Sena do estado do Mato Grosso do  
230 Sul.

231

232

233 **O SR. RICARDO JOSÉ SENNA (Governo Representante da Região Centro-**  
234 **Oeste/Mato Grosso do Sul)** – Bom, bom dia a todos. Bom dia, Ministro. Minha  
235 fala é muito breve, é uma fala de agradecimento ao Ministério do Meio  
236 Ambiente na figura do Ministro Ricardo Sales, também um agradecimento ao  
237 ICMBio, ao Ministério da Agricultura e vários órgãos do Governo Federal que  
238 tem nos ajudado a combater os incêndios aqui no Pantanal no Mato Grosso do  
239 Sul, nesse final de semana a situação atípica de ventos propagou de forma  
240 descontrolada o incêndio em várias regiões e nós estamos com uma equipe  
241 fazendo combate de dioturnamente. Eu quero agradecer ao Ministro que no  
242 sábado confirmou o envio de mais brigadistas e gostaria, também, de fazer um

243 agradecimento a várias ONGs, que não vou nominar aqui porque são várias  
244 ONGs, que têm feito o trabalho voluntário do combate ao incêndio,  
245 especialmente resgate de animais. Então, uma boa notícia é que no parque  
246 estadual das Nascentes do Taquari que é o corredor de biodiversidade entre o  
247 Cerrado e o Pantanal os fogos estão sob controle e muito provavelmente a  
248 gente consegue aí até a quarta-feira desmobilizar equipes e deslocá-las para o  
249 Pantanal. E eu quero colocar, também, que o Mato Grosso do Sul está  
250 fazendo, também, uma investigação em paralelo para apontar  
251 responsabilidades para que nós possamos punir devidamente se houve algum  
252 ato inflacionário. Então, mais uma vez, agradeço ao Ministro, toda a  
253 colaboração do Ministério e o Governo do Mato Grosso do Sul está à  
254 disposição para esclarecimentos sobre a forma como esses incêndios têm sido  
255 combatidos e como nós estamos conservando e resgatando a nossa  
256 biodiversidade. Muito obrigado.

257

258

259 **O SR. RICARDO DE AQUINO SALLES (Ministro de Estado do Meio**  
260 **Ambiente)** – Obrigado, Ricardo. Agradeço. A Doutora Fátima Boerg a próxima  
261 inscrita.

262

263

264 **A SR<sup>a</sup>. FÁTIMA APARECIDA DE SOUZA BORGHI (Ministério Público**  
265 **Federal)** – Bom dia a todos, Senhor Presidente e Senhores Conselheiros.  
266 Aponto, inicialmente, a errônea inclusão dessa matéria na pauta, de acordo  
267 com o § 4º do artigo 19 do Regimento, tendo em vista que o CONAMA não tem  
268 atribuição legal para aferir a legalidade, constitucionalidade e  
269 inconveniência das suas resoluções. A Resolução, após colocada no  
270 mundo jurídico, só o Poder Judiciário tem o poder para retirar-lhe a validade e a  
271 eficácia, por contrariedade à ou à Constituição, e mesmo assim, em caso de  
272 ilegalidade. Essa só poderia ser confirmada pela sedimentação desses  
273 entendimentos na jurisprudência reitera dos tribunais superiores. Agora, no  
274 caso de inconstitucionalidade ou inconveniência, só com decisão do  
275 Supremo em processo objetivo. Claro que o CONAMA tem o dever de verificar a  
276 juridicidade das normas que produz, tendo em conta a Câmara Jurídica,  
277 entretanto, a aplicação desse procedimento urgente, supracitado, pressupõe a  
278 existência de revogação expressa do ato do CONAMA por uma norma  
279 superior, seja ela lei ou Constituição, na hipótese de emendas ou convenção  
280 internacional ou a sua anulação por uma decisão judicial. No caso das  
281 resoluções citadas não houve norma posterior que disciplinou a matéria de  
282 forma diversa. Portanto, não há ilegalidade e nem inconstitucionalidade ensejar  
283 a sua revogação pelo regime de urgência. Essa situação se agrava diante os  
284 fundamentos claramente agravados...

285

286

287 **O SR. RICARDO DE AQUINO SALLES (Ministro de Estado do Meio**  
288 **Ambiente)** – Doutora Fátima, só cuidado o tempo que nós estamos  
289 controlando, e já passou aqui...

290

291

292 **A SR<sup>a</sup>. FÁTIMA APARECIDA DE SOUZA BORGHI (Ministério Público**  
293 **Federal) – ...Omitidos pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério do Meio**  
294 **Ambiente. Então, eu vou rapidamente, para chegar à conclusão do parecer, ele**  
295 **afirma ser desnecessário e inútil...**

296

297

298 **O SR. RICARDO DE AQUINO SALLES (Ministro de Estado do Meio**  
299 **Ambiente) –** Doutora Fátima, eu vou pedir para a senhora... A questão tem  
300 será apreciada no momento oportuno. Se a senhora quiser pedir a palavra no  
301 momento da votação do tema propriamente dito. Eu retorno a palavra à  
302 senhora. Está bem? Só por causa da divisão de tempo da Tribuna Livre.

303

304

305 **A SR<sup>a</sup>. FÁTIMA APARECIDA DE SOUZA BORGHI (Ministério Público**  
306 **Federal) –** Está certo. Então, deixo aqui registrado, que falarei no momento  
307 oportuno.

308

309

310 **O SR. RICARDO DE AQUINO SALLES (Ministro de Estado do Meio**  
311 **Ambiente) –** Com a palavra o Doutor Teodoro.

312

313

314 **O SR. CARLOS TEODORO JOSÉ HUGUENEY IRIGARAY (Associação**  
315 **Novo Encanto de Desenvolvimento Ecológico) –** Bom dia a todos e a todas.  
316 Eu quero, nessa oportunidade, me somar aqui as palavras do representante do  
317 Estado de Mato Grosso do Sul, no agradecimento as autoridades públicas,  
318 organizações não governamentais que estão apoiando aí o combate aos  
319 incêndios no Pantanal mato-grossense. Os prejuízos são incêndios de grandes  
320 proporções com prejuízos ecológicos e sociais de difícil mensuração. Apesar  
321 de esse esforço das autoridades governamentais e também dos voluntários, os  
322 incêndios prosseguem, nesse momento, está ainda ameaçando algumas  
323 comunidades tradicionais da Barra do São Lourenço e, também, avançando em  
324 direção a estação ecológica (...), pensamos que o Conselho Nacional do Meio  
325 Ambiente não pode se omitir diante de uma situação dessa envergadura, razão  
326 pela qual estamos apresentando nessa sessão em regime de urgência duas  
327 propostas de remoções com vistas a proteção do Pantanal mato-grossense e  
328 que detalharemos assim que for aberto o espaço para a discussão dessa  
329 temática. Grato.

330

331

332 **A SR<sup>a</sup>. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (Diretora**  
333 **DSISNAMA/MMA) –** O seu microfone está fechado.

334

335

336 **O SR. RICARDO DE AQUINO SALLES (Ministro de Estado do Meio**  
337 **Ambiente) –** Desculpe, o meu microfone estava fechado. O próximo é o  
338 secretário Luís Gustavo Biagioni.

339

340



341 **O SR. GUSTAVO LUÍS BIAGIONI (Secretário Executivo)** – Bom dia a todos.  
342 Nesse ato eu passo a palavra para o Doutor André França Secretário de  
343 qualidade ambiental desse Ministério.

344

345

346 **O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA (Secretário de Qualidade**  
347 **Ambiental/MMA)** – Obrigado, secretário Biagione, eu o agradeço por ceder a  
348 palavra. Bom dia a todos os Conselheiros. Eu venho aqui trazer um tema de  
349 alta importância para a política ambiental brasileira que é a gestão de resíduos  
350 sólidos. Estamos em Consulta Pública nesse momento com um plano nacional  
351 de resíduos sólidos, a proposta elaborada pelo Ministério do Meio Ambiente e  
352 submetida a consulta pública, sendo que o CONAMA ao final do período de  
353 consulta e, também, das audiências públicas terá o seu momento de  
354 apreciação do tema. Então, para que não deixemos para o final, para que os  
355 Conselheiros conheçam desse importante instrumento, previsto na política  
356 nacional de resíduos sólidos e em 2010 e nessa gestão priorizado como  
357 importante instrumento para a política pública ambiental no País, nós convidamos  
358 os Conselheiros a conhecer o conteúdo desse plano que se encontra  
359 disponível no site do meio ambiente, no portal de consultas públicas, desde já  
360 agradecemos pelo envio das contribuições sugestões para o aprimoramento  
361 desse importante instrumento. O plano ele tem o objetivo de servir como mapa,  
362 o caminho para levar o País a uma situação melhor na gestão de resíduos,  
363 situação bem diferente daquela que nós herdamos na gestão com mais de 3  
364 mil lixões ativos em operação no País e mais de 35 milhões de toneladas de  
365 resíduos sólidos urbanos sendo depositados no meio ambiente de forma  
366 inadequada, esse cenário precisa ser revertido no plano um passo importante.  
367 Obrigado, Secretário e obrigado Ministro.

368

369

370 **O SR. RICARDO DE AQUINO SALLES (Ministro de Estado do Meio**  
371 **Ambiente)** – Obrigado Secretário André. Passo a palavra agora para o  
372 presidente do IBAMA o Doutor Eduardo Bim.

373

374

375 **O SR. EDUARDO FORTUNATO BIM (IBAMA)** – Bom dia, Presidente. Bom dia  
376 a todos os Conselheiros que nos ouvem. Essa reunião de hoje é fundamental,  
377 temos assuntos pendentes para serem resolvidos que não eram há vários anos  
378 e a gente está trazendo para a pauta que o Conselho possa deliberar a  
379 respeito, um pequeno comentário sobre o que a Doutora Fátima disse. Mas a  
380 administração Pública tem sim o dever controlar a legalidade dos seus atos. Se  
381 de pegar o regimento antigo do Supremo Tribunal Federal da década de 60  
382 insumo 473 e obviamente que foi respaldada na última competência 974 de 99,  
383 controlar a juridicidade dos atos públicos, é um dever de todos, inclusive do  
384 Poder Executivo. Eu acho que trazer esse debate para o CONAMA, é uma  
385 oportunidade que a gente vai ter de fazer uma reflexão sobre a norma,  
386 obviamente sobre a sua juridicidade, sobre a sua per a pertinência, sobre os  
387 seus aspectos técnicos nesse debate plural que a gente vai ter daqui a pouco.  
388 Eu aproveito a oportunidade para agradecer a presença de todos. Torcer para

389 um debate produtivo hoje e passo a palavra para o Dr. Sérgio Tapety consultor  
390 jurídico do MMA. Doutor Sérgio.

391

392

393 **O SR. RICARDO DE AQUINO SALLES (Ministro de Estado do Meio**  
394 **Ambiente)** – Bom, enquanto ajustamos aqui a fala do Doutor Sérgio. Eu vou  
395 passar a palavra para o Doutor João da CNA.

396

397

398 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBÚ DE CARLI FILHO (CNA)** – Bom dia a  
399 todos. Senhor Ministro, bom dia. Bom dia, a todos os nossos colegas  
400 Conselheiros aqui do CONAMA. Eu venho comentar aqui em relação a uma  
401 solicitação feita pelo CNA, em relação ao primeiro item da nossa pauta, para  
402 lembrar algumas questões que pessoas que vêm questionando essas ações  
403 nossa aqui do CONAMA, mas eu venho lembrar de ações posteriores a essa  
404 nossa. Já em 2014, teve um seminário, estiveram presentes o Ministério  
405 Herman Benjamin, CGU, AGU e várias outras entidades estiveram presentes,  
406 onde... como, posso assim dizer uma conclusão porque o documento é muito  
407 grande, coloca que existe sim a necessidade de se fazer uma análise de todas  
408 as resoluções do CONAMA que estão conflitantes com a legislação ambiental  
409 existente hoje. Nós temos que observar que para nós o setor empresarial  
410 existe insegurança jurídica gigantesca em relação as ações técnicas do nosso  
411 lado quanto as jurídicas quando ocorre algum questionamento em relação a  
412 atividade. E é extremamente necessário, nós estamos discutindo isso como  
413 grupo assessor, se não me engano, desde 2016. Em 2017 já começou haver  
414 várias decisões desse grupo assessor. Esse grupo assessor foi criado somente  
415 para advogados e membros da Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos que  
416 existia na época ainda, onde colocou que existia sim uma grande quantidade,  
417 grande não são poucas não, são muitas resoluções que precisam ser  
418 reavaliadas pela plenária do CONAMA. Dentre essas que eu coloquei  
419 primeiramente aí. E é urgente a necessidade de fazer essa avaliação. Não se  
420 pode deixar e postergar, nós já estamos com 8 anos do Código Florestal. 9  
421 anos da Lei Complementar 140. Dentre outras legislações no qual, muitas das  
422 vezes, está conflitando com a legislação estadual e isso é extremamente  
423 importante que se faça uma análise jurídica técnica, também, deste Conselho  
424 em relação a todas aquelas resoluções. Extremamente importantes para que a  
425 gente não continue empurrando essas questões para frente e trazendo toda  
426 essa insegurança jurídica que vem trazendo para o nosso Setor empresarial e,  
427 às vezes, até para os órgãos ambientais em relação a conflito. Termina por  
428 aqui, Senhor Ministro

429

430

431 **O SR. RICARDO DE AQUINO SALLES (Ministro de Estado do Meio**  
432 **Ambiente)** – Obrigado. Agradeço a observação do tempo. Eu agora, já  
433 estabelecido, passo a palavra ao senhor Sérgio Tapety.

434

435

436 **O SR. SÉRGIO EDUARDO DE FREITAS TAPETY (Consultor Jurídico/MMA)**  
437 – Bom dia a todos. Bom dia, Ministro. Bom dia aos demais membros que

438 integram o CONAMA. Primeiro dizer que é importante que essa discussão, com  
439 relação a revogação das resoluções 284, 302 e 303 seja aqui debatida no  
440 âmbito desse Conselho, tendo em vista que, como disse o presidente (...), cabe  
441 a Administração Pública, com base no seu poder/dever no seu poder de  
442 autotutela dos atos praticados, rever os seus atos quando há superveniência  
443 de lei que os torne ilegais. Porque a base e o fundamento legal dos atos do  
444 CONAMA, as normas do CONAMA, como norma administrativas secundárias  
445 decorrem do princípio da legalidade, ou seja, tem que se adequar ao princípio  
446 da legalidade e isso nós vamos demonstrar com a manifestação que faremos a  
447 seguir e dizer que esse é um posicionamento que vêm do grupo de assessor  
448 aqui do CONAMA de alguns anos atrás, da própria consultoria jurídica,  
449 também, e desde 2006 se debruçou sobre esse tema e, também, sugeriu à  
450 época a revogação expressa dessas resoluções.

451

452

453 **O SR. RICARDO DE AQUINO SALLES (Ministro de Estado do Meio**  
454 **Ambiente)** – Obrigado, Dr. Tapety. Agora com a palavra o Doutor Davi da CNI.

455

456

457 **O SR. DAVI BOMTEMPO (CNI)** – Bom dia, Ministro. Bom dia a todos. A minha  
458 fala vai ser bastante rápida. Apenas dois pontos. O primeiro eu gostaria de  
459 registrar e elogiar a atitude do Governo em postergar o mandato dos  
460 Conselheiros até março do ano que vem em virtude dos efeitos da pandemia,  
461 eu acho que vai dar mais tranquilidade nos trabalhos e o segundo ponto,  
462 também, é um elogio por fazer trazer para pauta o assunto coprocessamento  
463 que é tão importante para o País e avança trazendo conceitos modernos de  
464 economia circular, economia de baixo carbono, preservação dos recursos  
465 naturais. Dentro, também, que o pleito foi discutido tecnicamente no âmbito da  
466 própria Câmara Técnica e dessa forma aí, reitero meu agradecimento a forma  
467 como o trabalho foi conduzido dentro dessa Câmara Técnica. Por hora é só,  
468 Ministro. Muito obrigado e bom dia.

469

470

471 **O SR. RICARDO DE AQUINO SALLES (Ministro de Estado do Meio**  
472 **Ambiente)** – Obrigado, Doutor Davi. Com a palavra o último inscrito o Doutor  
473 Gustavo do Ministério da Agricultura.

474

475

476 **O SR. GUSTAVO DOS SANTOS GORETTI (MAPA)** – Bom dia. Bom dia,  
477 Ministro. Um prazer estar aqui. Um prazer ser empossado. Eu gostaria de dizer  
478 que o Ministério da Agricultura ele tem trabalhado e tem demonstrado a  
479 necessidade da revogação da Resolução 284, uma vez que ela não traz  
480 benefício algum para o meio ambiente. Uma vez que a resolução trata de  
481 licenciamento de agricultura irrigada, da irrigação e tratando a irrigação como  
482 atividade. A atividade, na verdade, é a atividade de agropecuária, não de  
483 irrigação. E o principal impacto ambiental que a irrigação traz é a exportação de  
484 água dos mananciais. Uma vez que a Resolução, que o licenciamento  
485 ambiental não trata de água, ela trata de outros assuntos, a água é regida pela  
486 outorga. Então, a gente não vê necessidade e não vê o impacto positivo no

487 meio ambiente na questão da Resolução 284, que tem realmente dado mais  
488 morosidade na instalação de projetos, uma vez que a gente entende que a  
489 outorga da disciplina, a questão de recursos hídricos no Brasil, não é  
490 necessário o licenciamento ambiental para a tal instalação de tais  
491 equipamentos. Obrigado.

492

493

494 **O SR. RICARDO DE AQUINO SALLES (Ministro de Estado do Meio**  
495 **Ambiente)** – Bom, agradecendo a todos que manifestaram, informar o  
496 recebimento da renúncia da entidade Ilha Ativa e nos termos regimentais, será  
497 convocado o Conselheiro subsequente. Aproveito, também, a oportunidade  
498 para encaminhar aos senhores a indicação da Secretaria de Biodiversidades  
499 Maria Beatriz Müller em substituição ao anterior secretário, Brigadeiro  
500 Camerine e, portanto, que fica indicada a Secretária de Biodiversidade para a  
501 presidência da Câmara Técnica sobre o mesmo tema. O próximo ponto, eu  
502 queria sugerir a inversão da pauta. Nós temos um pedido que engloba as três  
503 questões que eu já vi, haverá maior detalhamento, e, portanto, eu acho mais  
504 fácil passarmos primeiro para aquela que já há, aparentemente consenso, que  
505 é a do processo 02000.2783202040-43 proposta de Resolução que dispõe  
506 sobre o licenciamento de atividade de coprocessamento de resíduos, em  
507 havendo concordância das senhoras e dos senhores, essa inversão de pauta.  
508 Aprovado por todos. Portanto, o Secretário André França tem a palavra.

509

510

511 **O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA (Secretário de Qualidade**  
512 **Ambiental/MMA)** – Obrigado, Ministro, passando uma breve síntese sobre a  
513 proposta de Resolução que hora é apreciada pelo Plenário do CONAMA, a  
514 proposta dispõe sobre o licenciamento da atividade de coprocessamentos de  
515 resíduos em fornos rotativos de produção de clínquer, basicamente composta  
516 de três capítulos um que cuida das disposições gerais, outro do procedimento e  
517 aí detalhando os critérios básicos para a utilização de resíduos, o licenciamento  
518 ambiental da atividade, o estudo de viabilidade de queima, o teste em branco, o  
519 plano de teste de queima, o próprio teste de queima e outros procedimento  
520 como, por exemplo, aqueles necessários para a seleção de principais  
521 compostos orgânicos perigosos, monitoramento ambiental e ainda estabelece o  
522 limite de emissão trazendo uma redução dos limites de emissão para material  
523 particulado, estabelecendo de forma inédita limite de emissão para a dioxinas e  
524 furanos, também, estabelece a proposta questões atinentes ao monitoramento,  
525 ao plano de treinamento de pessoal, aos procedimentos para o controle de  
526 recebimento de resíduos, armazenamento de resíduos e análise de risco e,  
527 assim, alguns pontos que merecem destaque sobre o trabalho realizado no  
528 âmbito da Câmara Técnica é que dos 53 artigos que integram a proposta, para  
529 52 artigos foi obtido consenso, ou seja, uma taxa de consenso superior a 98%  
530 pelo qual entendemos que a matéria chega de forma bastante amadurecida,  
531 após rica discussão técnica no âmbito da Câmara Técnica competente. Bem, a  
532 atualização se faz necessária tendo em vista que a norma vigente é do século  
533 passado e a tecnologia do coprocessamento evoluiu muito nos últimos anos a  
534 ponto de, também, podermos contar com melhores controles ambientais, o que  
535 embasou na redução dos limites de emissão para os parâmetros material

536 particulado e o estabelecimento de limites para dioxinas e furanos. Também  
537 demandava atualização nas terminologias utilizadas, as definições, além do  
538 próprio procedimento que com o curso em implantação da tecnologia no país  
539 se tornaram mais claros na medida do seu uso. Esse é o breve resumo, Senhor  
540 Ministro. Temos apenas um apontamento realizado pela nossa consultoria  
541 jurídica, no sentido de que não cabe o estabelecimento de considerando, visto  
542 ferir norma Federal. Os considerandos devem ser utilizados apenas em  
543 tratados internacionais segundo orientado pela nossa consultoria jurídica.  
544 Assim sendo, como esse ponto não interfere mormente na matéria, a minha  
545 sugestão ao Senhor Ministro é que possamos colocar em votação o texto base  
546 já com a proposta de exclusão do único considerando que acompanha a  
547 matéria, se assim o senhor entender pertinente.

548

549

550 **O SR. RICARDO DE AQUINO SALLES (Ministro de Estado do Meio**  
551 **Ambiente)** – Bom, submeto ao Plenário a proposta dos termos em que foi  
552 apresentado pelo secretário para deliberação.

553

554

555 **O SR. CARLOS TEODORO JOSÉ HUGUENEY IRIGARAY (Associação**  
556 **Novo Encanto de Desenvolvimento Ecológico)** – Senhor Ministro.

557

558

559 **O SR. RICARDO DE AQUINO SALLES (Ministro de Estado do Meio**  
560 **Ambiente)** – Pois não, quem está falando?

561

562

563 **O SR. CARLOS TEODORO JOSÉ HUGUENEY IRIGARAY (Associação**  
564 **Novo Encanto de Desenvolvimento Ecológico)** – Por uma questão de  
565 ordem. Carlos Teodoro IRIGARAY.

566

567

568 **O SR. RICARDO DE AQUINO SALLES (Ministro de Estado do Meio**  
569 **Ambiente)** – Oi, Teodoro. Pois não.

570

571

572 **O SR. CARLOS TEODORO JOSÉ HUGUENEY IRIGARAY (Associação**  
573 **Novo Encanto de Desenvolvimento Ecológico)** – No caso, vamos abrir a  
574 discussão dessa proposta e/ou especificamente desse considerando? Eu estou  
575 querendo um esclarecimento sobre o encaminhamento que a Vossa Excelência  
576 está dando a apreciação do tema.

577

578

579 **O SR. RICARDO DE AQUINO SALLES (Ministro de Estado do Meio**  
580 **Ambiente)** – Se houver alguma consideração a fazer, sim, está aberto. Se  
581 quiser fazer, fique à vontade.

582

583

584 **O SR. CARLOS TEODORO JOSÉ HUGUENEY IRIGARAY (Associação**  
585 **Novo Encanto de Desenvolvimento Ecológico)** – Eu quero dizer inicialmente  
586 que a Associação Novo Encanto, ela ofereceu inúmeras contribuições ao  
587 aprimoramento dessa Resolução ainda no âmbito da Câmara Técnica. Todavia  
588 alguns pontos que nós consideramos de grande relevância eles não foram  
589 considerados e depois de aprovado pela Câmara Técnica, nós oferecemos  
590 uma manifestação jurídica questionando alguns pontos que entendemos que  
591 ainda suscitem preocupações quanto as consequências sócio ambientais do  
592 coprocessamento na forma como ele está previsto nessa Resolução proposta.  
593 A matéria depois de apreciada, o parecer que encaminhamos foi analisado por  
594 um advogado da União, a Doutora Priscila Gonçalves de Oliveira, que o  
595 parecer está aí no processo, e no qual ela reforça todas essas preocupações  
596 que mencionamos e, inclusive propondo alguns ajustes que possam  
597 compatibilizar a resolução com as normas protetivas do meio ambiente. Um  
598 parecer muito claro, muito bem alinhado, mas que foi solenemente rechaçada  
599 através de um despacho que eu diria telegráfico do procurador aí de matéria  
600 finalística. Com afirmações, no mínimo, questionáveis. Ele diz, por exemplo, o  
601 item 25 avança sobre questões técnicas e, portanto, não pode ser considerado.  
602 Ora, como é que um parecer jurídico sobre uma norma técnica, não vai analisar  
603 aspectos técnicos da nova proposta? É óbvio que isso tem que acontecer sob  
604 pena de ignorar esse aspecto ou incongruências que vão prejudicar, inclusive a  
605 constitucionalidade de uma resolução eventualmente aprovada aqui. Também  
606 na manifestação do coordenador ele diz o seguinte, discorda-se do item 21 do  
607 parecer, não se pode presumir que na análise do caso concreto haverá  
608 incorporação de substância nociva. A presunção é de que a Administração  
609 Pública atua com base em padrões de realidade e veracidade, moralidade,  
610 legitimidade e etc., etc. Ora, amigos, se nós formos presumir que as regras  
611 restritivas para o ambiente são desnecessárias porque a administração age  
612 dentro de moralidade, eu não sei em que País nós estamos. Se não existir  
613 normas muito bem alinhadas, protetivas e estabelecendo, como é o caso,  
614 restrições como é necessário nesse caso, e que nós corremos o risco de ter  
615 substâncias tóxicas sendo utilizadas como resíduos, porque a Resolução, além  
616 de contrariedade de algumas normas que nós indicamos, ela atribui a órgãos  
617 ambientais a responsabilidade de autorizar que “resíduos não substitutos de  
618 matéria-prima de combustíveis” possam, também, ser coprocessados por  
619 implicar um ganho ambiental. Ora, fica aí a incerteza quanto a capacidade de  
620 ser evitada a emissão de poluentes de alto impacto, uma vez que forno de  
621 cimento e seu sistema de controle são desenhados para produção de cimento  
622 e não para queima de resíduos perigosos. Então, uma pergunta que não quer  
623 calar, como é possível atribuir a órgãos ambientais de meio ambiente que  
624 estão sucateados em muitos Estados, carente de Recursos Humanos e  
625 materiais de fiscalização, de controle, vão exigir que controle e monitore  
626 empreendimentos adaptados em licenciamento que são quase sempre frágeis  
627 potencialmente causadores de impacto a saúde, ao meio ambiente com  
628 consequências, sobretudo da exposição com emissão de dioxinas e metais  
629 pesados? Então, me parece, senhor Ministro, que esse parecer da Advocacia  
630 Geral da União, que foi proferido aí no processo e com as observações que  
631 foram levantadas, isso precisa ser incorporado nessa Resolução sob pena de  
632 comprometer a legalidade de uma norma que, há interesses muito fortes para

633 ser aprovada nesse Conselho e havendo, ainda, algumas questões que  
634 precisam ser melhor equacionados como mencionados no parecer citado. São  
635 as minhas considerações nesse momento.

636

637

638 **O SR. RICARDO DE AQUINO SALLES (Ministro de Estado do Meio**  
639 **Ambiente)** – Teodoro, muito obrigado pelas colocações. Eu vou pedir ao  
640 Secretário André França, que sob o ponto de vista formal, jurídico e técnico,  
641 que é justamente a sua indagação principal. Sob o ponto de vista técnico, peço  
642 ao Secretário André França, que faça a colocação que atender pertinente.

643

644

645 **O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA (Secretário de Qualidade**  
646 **Ambiental/MMA)** – Bom dia, Conselheiros, novamente. Doutor Teodoro, eu  
647 agradeço pelas colocações e aqui a oportunidade do esclarecimento. Sob o  
648 ponto de vista técnico, ao que me compete falar, a matéria foi discutida na  
649 Câmara e todos os artigos foram construídos em conjunto. Com participação  
650 de todos os segmentos que ali representam aquele colegiado. Tivemos ao final  
651 a construção de entendimentos. A instituição Novo Encanto, por exemplo,  
652 contribuiu com vários pontos que foram incorporados na proposta. Ao final  
653 houve a necessidade de se votar apenas um dispositivo que, mais  
654 especificamente, trata de dois parágrafos do art. 11, podemos aqui descer  
655 maiores detalhes, lembrando para todos os demais foi obtido o consenso,  
656 inclusive com a instituição que o senhor representa. Isso foi construído em  
657 conjunto. Os limites de emissão, por exemplo, dioxinas e furanos é um ganho  
658 dessa proposta e não havia estabelecimento para tais poluentes anteriormente.  
659 Isso por si só, já traz mais controle, o processo de uma forma geral, ele é muito  
660 controlado porque precisa do estudo de viabilidade de queima, do plano de  
661 teste em branco, do teste em branco, do plano do teste de queima. Então,  
662 todos esses procedimentos e agora revistos, atualizados, modernizados de  
663 forma a garantir o controle ambiental e, também, todo o rito segue aquele  
664 praticado pelo órgão ambiental, ele só destoará de forma mais clara e objetiva  
665 para a aplicação, onde muitas vezes havia dúvidas interpretativas e agora,  
666 limites, inclusive mais restritivo no que diz respeito ao material particulado e,  
667 também, as dioxinas e furanos. Como nós dissemos, para os 52 artigos, os 53  
668 foi obtido consenso, para o único que trata do art. 11 dois parágrafos apenas  
669 precisou ser votado, mas ali reside uma importância fundamental, a nosso  
670 entendimento, que é prever sob o requisito de haver ganhos ambientais e sob o  
671 critério de avaliação do órgão ambiental competente, apenas se atendidos  
672 esses pressupostos há possibilidade de destinação de outros resíduos em que  
673 eu lembro da questão envolvendo o óleo no nordeste que o coprocessamento  
674 foi a destinação adequada para esse material, evitando que o passivo  
675 ambiental se formasse a partir desse óleo recolhido. Esses são os esclarecidos  
676 técnicos, a gente permanece na disposição. Obrigado.

677

678

679 **O SR. RICARDO DE AQUINO SALLES (Ministro de Estado do Meio**  
680 **Ambiente)** – Eu vou passar a palavra para as considerações da Doutora  
681 Fátima, depois o Doutor Tapety. Doutora Fátima, com a palavra.

682

683

684 **A SRª. FÁTIMA APARECIDA DE SOUZA BORGHI (Ministério Público**  
685 **Federal)** – Obrigada. Eu só aponto... O Ministério Público Federal aponta como  
686 é grave permitir a incineração de agrotóxicos nessa proposta de licenciamento  
687 de forno de cimento. Ela contraria a ratificação da Convenção de Estocolmo  
688 sobre os POPs e outros Tratados. E também há questões internas de saúde  
689 pública. Também na operatividade, os órgãos ambientais, eles não têm  
690 equipamentos, e a população não confia nisso. Eu acho que devem ser razões  
691 a serem levadas em consideração. Obrigada.

692

693

694 **O SR. RICARDO DE AQUINO SALLES (Ministro de Estado do Meio**  
695 **Ambiente)** – Obrigada, Doutora Fátima. Com a palavra o Doutor Tapety.  
696 **SENHORA NÃO IDENTIFICADA** – Não estou ouvindo.

697

698

699 **O SR. RICARDO DE AQUINO SALLES (Ministro de Estado do Meio**  
700 **Ambiente)** – Vamos ajustar aqui, acho que deu algum problema com o  
701 microfone do Doutor Tapety. Um minutinho só, peço aos colegas.

702

703

704 **O SR. SÉRGIO EDUARDO DE FREITAS TAPETY (Consultor Jurídico/MMA)**  
705 – De forma bem objetiva com relação a esse comentário que foi feito sobre o  
706 parecer emitido pela consultoria jurídica, cabe apenas dizer que houve uma  
707 análise de mérito administrativo sob o aspecto técnico. Foi, por isso, que  
708 basicamente foi esse o entendimento da consultoria do coordenador e, por  
709 mim, aprovado o despacho do coordenador ao afastar o parecer, porque houve  
710 uma análise de mérito administrativo sob o aspecto (...) e não cabe a um órgão  
711 jurídico fazer esse tipo de apreciação de mérito e sim sobre a formalidade,  
712 sobre o aspecto da juridicidade e da legalidade do ato. Então, até vedações  
713 internas da Advocacia Geral da União com base em manuais que orientam a  
714 atuação construtiva da Advocacia Geral da União, em proibir esse tipo de  
715 análise técnica porque não compete, nós não temos a expertise para se  
716 manifestar sobre tal matéria, então foi basicamente em cima desse  
717 entendimento que já é consolidado no âmbito da Advocacia Geral da União que  
718 nós afastamos o parecer, ele seguia uma análise técnica e não é esse o papel  
719 a ser desempenhado pela Advocacia Geral da União no assessoramento  
720 jurídico que é dar garantia da legalidade e da juridicidade dos atos emitidos  
721 pelos gestores públicos.

722

723

724 **O SR. CARLOS TEODORO JOSÉ HUGUENEY IRIGARAY (Associação**  
725 **Novo Encanto de Desenvolvimento Ecológico)** – Sr. Presidente.

726

727

728 **O SR. RICARDO DE AQUINO SALLES (Ministro de Estado do Meio**  
729 **Ambiente)** – Só um minutinho aqui que nós estamos trocando as cadeiras.  
730 Feito os esclarecimentos, indago se há alguma outra consideração?



731  
732

733 **O SR. CARLOS TEODORO JOSÉ HUGUENEY IRIGARAY (Associação**  
734 **Novo Encanto de Desenvolvimento Ecológico)** – Sim, Sr. Presidente. Eu  
735 gostaria só de pontuar rapidamente aqui um aspecto. Carlos Teodoro  
736 IRIGARAY. Eu gostaria de pontuar um aspecto relacionado a fala do nosso  
737 assessor jurídico... eu compreendo a observação feita com relação as  
738 limitações ao parecer jurídico no aspecto do mérito, mas, por outro lado, não é  
739 possível examinar a legalidade e a adequação de uma norma proposta ao  
740 ordenamento jurídico e nacional e, também, internacional do qual nós somos  
741 signatários sem analisar aspectos que também envolvam o mérito da  
742 proposição e o teor técnico das medidas que estão sendo propostas. Portanto,  
743 eu reitero as afirmações feitas que constam desse parecer que carece essa  
744 Resolução, sim, de revisão ainda e de alguns aspectos para que possa, uma  
745 vez aprovada por esse Conselho, ser mantidas porque nós aprovamos uma  
746 Resolução...

747  
748

749 **O SR. RICARDO DE AQUINO SALLES (Ministro de Estado do Meio**  
750 **Ambiente)** – Carlos, só uma ponderação, há uma composição de funções.  
751 Então, a consultoria jurídica, como bem observado pelo Doutor Sérgio, olha  
752 aspectos da juridicidade, da formalidade e da adequação da norma, do ponto  
753 de vista técnico, a análise é feita pela Câmara Técnica, Câmara essa presidida  
754 pelo Secretário André França, que por sua vez, respondeu aqui, assim como  
755 fez em sede da própria Câmara Técnica, respondeu as ponderações que foram  
756 colocadas. Então, ainda que as ponderações não estejam no parecer do  
757 Doutor Sérgio, elas se baseiam, estão rastreadas nas colocações da Câmara  
758 Técnica que é o foro no qual compete sejam ponderadas essas questões  
759 trazidas por vocês. De todo modo, está registrado aqui, eu te agradeço. Eu vou  
760 passar a palavra para o Doutor Davi da CNI que o proponente, na verdade,  
761 também quer fazer as suas ponderações. Por favor.

762  
763

764 **O SR. DAVI BOMTEMPO (CNI)** – Obrigado, Ministro, de uma forma bastante  
765 simples eu gostaria de passar a palavra para Paulo Camilo representando a  
766 BCP, para que possa fazer as considerações e em seguida a parte técnica com  
767 o Daniel Mato. Por favor, Paulo.

768  
769

770 **O SR. RICARDO DE AQUINO SALLES (Ministro de Estado do Meio**  
771 **Ambiente)** – Doutor Paulo.

772  
773

774 **O SR. PAULO CAMILO PENNA (Convidado)** – Desculpe. Como foi bem  
775 lembrado pelo Secretário Adriano França, foi aprovado por unanimidade a  
776 alteração do modelo de controle de coprocessamento de agrotóxico na reunião  
777 da Câmara Técnica. E aí, lembrando a nossa procuradora Fátima, a  
778 Convenção de Estocolmo lista uma série de poluentes orgânicos desses  
779 centros POPs e entre eles os agrotóxicos considerados danosos a saúde, ou

780 meio ambiente. O que temos hoje, é uma nova proposta que limita o teor de  
781 POPs nos resíduos para o coprocessamento. Não houve a banalização da  
782 retirada do tema agrotóxico. Houve sim a substituição da palavra genérica,  
783 agrotóxico pelo controle associado aos compostos que efetivamente oferecem  
784 perigos, a sua redação é mais técnica, ela é mais assertiva e ela elimina  
785 subjetividades. No tocante a técnica, a resposta técnica, eu vou passar aqui  
786 para o Daniel.

787

788

789 **O SR. DANIEL ALVES DE MATTOS (Convidado)** – Bom dia a todos. Sobre...  
790 estão todos me ouvindo? Perfeito. Então, sobre a questão do, principalmente  
791 do art. 11, em relação aos ganhos ambientais, como foi bem colocado tanto  
792 pelo Ministério Ricardo Sales e o Secretário André França por dois dias na  
793 Câmara Técnica nós trabalhamos bastante esses pontos. E em relação a  
794 questão dos ganhos ambientais, eu não sei se é possível, mas eu tenho uma  
795 pequeno apresentação, ela é muito rápida, que é à forma, talvez, da gente  
796 passar de uma forma mais clara e ilustrativa, o que representa isso que a gente  
797 tenta trazer numa forma de texto, mas colocar para os senhores de forma  
798 prática o que já é feito pelo coprocessamento, tanto aquele já no Brasil, quanto,  
799 também, internacionalmente, se for possível eu compartilho rapidamente aqui a  
800 apresentação, talvez, pelo *WhatsApp* o grupo que foi criado pelo CONAMA.

801

802

803 **O SR. RICARDO DE AQUINO SALLES (Ministro de Estado do Meio**  
804 **Ambiente)** – Pode compartilhar na nossa audiência se quiser. Tem como aqui,  
805 tecnicamente. Um minutinho que nós já vamos colocar.

806

807

808 **O SR. DANIEL ALVES DE MATTOS (Convidado)** – Então, por favor, pode  
809 passar, já vamos direto ao ponto para ganhar tempo. Aqui eu trago  
810 rapidamente a questão que foi levantada pela Novo Encanto e, de novo,  
811 apenas reforçando que a proposta do art. 11 ela visa a relação de ganhos  
812 ambientais. Então, todos os parágrafos colocados aqui na proposta é sempre  
813 tentando assegurar a questão ambiental. Por favor, pode seguir. Rapidamente  
814 eu vou passar aqui para casos práticos. Então, por exemplo, aqui a gente tem  
815 um caso que são as queimas de entorpecentes materiais apreendidos e isso é  
816 feito em várias regiões do Brasil já atualmente. Então, por exemplo, você vê  
817 que é um sistema totalmente controlado. Justamente para garantir a eficiência  
818 desse processo. Uma outra possibilidade que no Brasil praticamente não é  
819 utilizado, é a possibilidade de utilizar para coprocessamento líquidos de  
820 lixiviados, que é o famoso chourume, que é produzido, principalmente nos  
821 aterros e traz o impacto ambiental extremamente negativo, haja vista que a  
822 gente tem praticamente hoje ainda 45% de lixões no Brasil. Então, sistema  
823 operacional normalmente isso é carregado em caminhões tanques e  
824 alimentados (...), aqui eu tenho um caso prático em Portugal, na fábrica de  
825 Aliandra e de uma das nossas associadas à BCT. Pode seguir. Um terceiro  
826 caso que foi emblemático, foi a utilização do óleo contaminado que surgiu nos  
827 nove Estados do Nordeste, e aí basicamente é possível verificar no nosso  
828 mapa que praticamente em todos os Estados do Nordeste nós temos fábrica de

829 cimento. Então, cerca de 50% daquilo que foi gerado nas praias do Nordeste,  
830 praticamente ele foi encaminhado para coprocessamento. Aqui é importante  
831 salientar que esse material é um material que não traz ganhos e eficiências de  
832 substituição energética e nem de matéria prima justamente pela característica  
833 que foi apresentada. Além de uma grande dificuldade do manuseio desse  
834 material. Um ponto importantíssimo aqui, que os três casos que eu trago, é a  
835 questão que, sempre, para qualquer utilização de materiais, ou tipologias de  
836 resíduos que não tragam nem substituição energética e nem de matéria-prima,  
837 obrigatoriamente o que consta nessa Resolução aprovada na Câmara Técnica  
838 é que, os órgãos competentes é que eles têm autonomia para aprovação da  
839 utilização desses resíduos. Só que vale salientar que, também, a gente  
840 repassou ponto a ponto de como é que deve ser feita a utilização desses  
841 resíduos desde o início desse processo que eles chamam de teste em branco,  
842 até o final do processo que é o teste de queimo. Ou seja, a partir da introdução  
843 de qualquer tipo de resíduo que não traga nenhuma ou nem outra substituição,  
844 da mesma forma, ele precisa passar pelo processo para ser licenciado. E isso,  
845 obviamente, competente aos órgãos ambientais competentes locais. Um ponto  
846 importante, também, é que qualquer utilização desses materiais, eles precisam,  
847 de fato, serem aprovados pelos órgãos competentes. Só passando aqui para  
848 reforçar, que ao final do processo quando a gente chama em teste de queima,  
849 é justamente para medir a eficiência da combustão desses resíduos no nosso  
850 sistema de processo, ou seja, da mesma forma que o Secretário André França  
851 colocou no começo, foram os dois dias na Câmara Técnica foram discutidas  
852 ponto a ponto quais seriam os elementos que deveriam ser considerados nessa  
853 Câmara Técnica e, inclusive a proposta final foi trazer a questão, por exemplo,  
854 de limites mais rigorosos que existiam na norma, como foi mencionado, na  
855 norma de 1999 do século passado, ou seja, eu quero passar aqui para os  
856 senhores é, que nós, dentro da norma existe um controle de entrada do que  
857 pode ser processado, ao mesmo tempo você tem toda a questão do  
858 licenciamento, ou seja, de como vai ser o processo de licenciamento para esse  
859 tipo de materiais, ou seja, desde o teste em branco ao teste de queima e ao  
860 final do processo você tem, também, a marcação em relação as fontes emitidas  
861 as fontes fixas de emissões, ou seja, é um processo totalmente fechado,  
862 controlado justamente para garantir a eficiência desse processo e garantir que  
863 não há dano ambiental, muito pelo contrário, quando a gente apresenta a  
864 questão de emissões ainda mais restritivas do que há 20 anos. E por último, se  
865 você puder me passar os dois últimos slides é a questão de que essa norma,  
866 obviamente ela que está vinculada com a política nacional de resíduos sólidos,  
867 ou seja, a gente traz, sempre, a questão da destinação final ambientalmente  
868 adequada que é, obviamente, em relação a minimização dos impactos  
869 ambientais. E quando a gente fala em rejeito, obviamente nós temos que trazer  
870 a questão que todas as possibilidades, elas precisam ser esgotadas antes da  
871 disposição final em aterro. Ou seja, o que a gente traz aqui é o  
872 coprocessamento não só como substituição de matérias-primas ou de  
873 combustíveis, mas sim como uma solução, ou o coprocessamento sendo  
874 utilizado como agente ambiental de fato, como é a proposta da política  
875 nacional. Pode passar para o último slide, por favor. Que nada mais é o que eu  
876 acabei de dizer e reforçando, que existe (...) como está sendo recém-publicado,  
877 que são as metas de redução, reutilização, reciclagem entre outras com vistas

878 a reduzir a quantidade de resíduos e encaminhado para a disposição final  
879 ambientalmente adequada. Esse é o ponto que eu queria trazer. Eu estou  
880 aberto a qualquer, eventuais dúvidas. Obrigado.

881

882

883 **O SR. RICARDO DE AQUINO SALLES (Ministro de Estado do Meio**  
884 **Ambiente)** – Bom, agradeço a todos que manifestaram as suas posições,  
885 todas perfeitamente compreendidas e entendidas pelos Conselheiros. Submeto  
886 a todos, portanto, a proposta nos termos em que foi apresentada a deliberação.  
887 Não havendo manifestação em contrário, pois não, Doutora Fátima.

888

889

890 **A SR<sup>a</sup>. FÁTIMA APARECIDA DE SOUZA BORGHI (Ministério Público**  
891 **Federal)** – Senhor Presidente, eu havia levantando que o Ministério Público  
892 Federal não tem direito a voto. Foi dito aí que poderia levantar algumas  
893 dúvidas. A primeira é que eu pergunto que... Pelo que eu li, a resolução não  
894 trouxe mecanismos que permitam à sociedade e às comunidades impactados  
895 fazer o controle social das emissões atmosféricas dessas plantas. O segundo é  
896 que o equipamento para controle de poluição e medição das emissões são  
897 sofisticados e caros. Uma vez licenciada, a planta incinera o que quiser e emite  
898 o quanto quer de poluição sem qualquer controle. O terceiro, os órgãos  
899 ambientais não têm condições mínimas de controle. Foram praticamente todos  
900 desmontados, desestruturados. As cimenteiras praticam o auto monitoramento.  
901 Não existe um monitoramento independente feito pelo Estado. E por fim, não  
902 houve qualquer menção de audiências públicas, considerando que essa  
903 atividade impacta populações urbanas. Na verdade, impacta todo o Globo  
904 Terrestre, já que os poluentes orgânicos persistentes viajam pela atmosfera do  
905 Planeta. Mas as populações mais diretamente impactadas são que as vivem no  
906 entorno dessas plantas de cimento. Então, eu gostaria de alguma explicação a  
907 respeito disso, por favor. Obrigada.

908

909

910 **O SR. RICARDO DE AQUINO SALLES (Ministro de Estado do Meio**  
911 **Ambiente)** – Secretário André pode fazer as considerações, por favor.

912

913

914 **O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA (Secretário de Qualidade**  
915 **Ambiental/MMA)** – Muito obrigado, Ministro. Bem, Doutora Fátima Borghi, de  
916 forma bem objetiva. Em relação ao controle social de participação e  
917 licenciamento, todas as informações há um capítulo dedicado especificamente  
918 para o monitoramento, prevendo inclusive a transmissão desses dados de  
919 maneira automatizada pelo órgão ambiental. Em relação ao que é licenciado,  
920 se a empresa poderia levar ao coprocessamento o que quiser? Não, a própria  
921 norma estabelece os vários passos que ela precisa seguir para incluir um  
922 resíduo cujo a natureza seja distinta daquela previamente autorizada. Então,  
923 desde enfim, o controle do coprocessamento envolve várias etapas desde o  
924 estudo de viabilidade e queima, plano de teste em branco, teste em branco,  
925 plano de teste de queima, teste de queima, ou seja, o processo é muito bem  
926 controlado e acompanhando seguindo todo o rigor do controle realizado no ato

927 do licenciamento ambiental. Em relação a questão do órgão, é o órgão  
928 competente em geral o licenciamento estadual e assim vem sendo realizado, o  
929 que a norma traz são procedimentos mais claros e objetivo, inclusive limites de  
930 restrição mais restritivos, por exemplo, o material particular está reduzindo de  
931 70 para 50 miligramas por metro cúbico e a preocupação que a senhora  
932 externou, muito pertinente em relação a poluentes orgânicos persistentes e de  
933 uso em termo de dioxinas e furanos, passa a ter um limite de emissão, na  
934 norma vigente isso não existe. Então, são esclarecimentos que eu tenho a  
935 prestar.

936

937

938 **A SR<sup>a</sup>. FÁTIMA APARECIDA DE SOUZA BORGHI (Ministério Público**  
939 **Federal) – Das sociedades impactadas.**

940

941

942 **O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA (Secretário de Qualidade**  
943 **Ambiental/MMA) –** Em relação a área de fluência do empreendimento, há  
944 diversos dispositivos na norma que tratam do monitoramento não só das  
945 emissões em fonte fixa, ou seja, as emissões das chaminés, mas também do  
946 monitoramento da qualidade ambiental na área de influentes, inclusive  
947 dispositivo restritivos. Aqui a gente pode destacar alguns, como os relatórios  
948 que têm que ser acompanhados por tal frequência do órgão atualizar, a taxa de  
949 alimentação deve ser controlada através de avaliação sistemática. Há vários  
950 parâmetros de monitoramento contínuo, o estabelecimento de limites mais  
951 restritivos, como eu disse, e um monitoramento de quaisquer outros poluentes,  
952 com potencial de emissão poderá ser atendido a critério do órgão ambiental  
953 competente, a qualquer momento de forma motivada e fundamentada. Então,  
954 além do monitoramento contínuo, há o monitoramento periódico dos  
955 parâmetros e demais controles estão melhor, explicitados na proposta.

956

957

958 **O SR. RICARDO DE AQUINO SALLES (Ministro de Estado do Meio**  
959 **Ambiente) –** Feitos os esclarecimentos submetidos a proposta com a retirada  
960 do considerando nos termos presentes, abro a votação dos senhores  
961 Conselheiros. Não havendo manifestação em contrário, aprovados por  
962 unanimidade. Ao próximo item da pauta.

963

964

965 **O SR. CARLOS TEODORO JOSÉ HUGUENEY IRIGARAY (Associação**  
966 **Novo Encanto de Desenvolvimento Ecológico) –** Senhor Presidente.

967

968

969 **O SR. RICARDO DE AQUINO SALLES (Ministro de Estado do Meio**  
970 **Ambiente) –** Pois não, quem fala?

971

972

973 **O SR. CARLOS TEODORO JOSÉ HUGUENEY IRIGARAY (Associação**  
974 **Novo Encanto de Desenvolvimento Ecológico) –** Carlos Teodoro. Eu pensei  
975 que a votação seria nominal como foram em outras Resoluções. Então, vai ser

976 feita... essa votação que o senhor colocou aí, é sobre a retirada do  
977 considerando ou da Resolução?

978

979

980 **O SR. RICARDO DE AQUINO SALLES (Ministro de Estado do Meio**  
981 **Ambiente) –** A Resolução proposta nos termos (...), ou seja, sem o  
982 considerando.

983

984

985 **O SR. CARLOS TEODORO JOSÉ HUGUENEY IRIGARAY (Associação**  
986 **Novo Encanto de Desenvolvimento Ecológico) –** Eu quero me manifestar.

987

988

989 **O SR. RICARDO DE AQUINO SALLES (Ministro de Estado do Meio**  
990 **Ambiente) –** Você já colocou o seu voto e ele foi respondido. É sim ou não.

991

992

993 **O SR. CARLOS TEODORO JOSÉ HUGUENEY IRIGARAY (Associação**  
994 **Novo Encanto de Desenvolvimento Ecológico) –** Exato, sobre a votação que  
995 eu quero falar. Perfeito. Eu achei que a votação seria individualizada. Então, eu  
996 só quero reafirmar aqui, como eu disse, nós contribuimos na revisão da  
997 resolução no âmbito da Câmara Técnica, seguimos trabalhando, colhendo  
998 subsídios para ajustes que solicitamos no parecer técnico, foi reforçado pela  
999 consultoria da AGU. Então, persistindo essas vulnerabilidades indicadas  
1000 especialmente quanto aos artigos 2º, 3º e o 11, nós votamos contra a  
1001 proposição.

1002

1003

1004 **O SR. RICARDO DE AQUINO SALLES (Ministro de Estado do Meio**  
1005 **Ambiente) –** Obrigado, Carlos. Registrado. Mais algum voto em contrário?  
1006 Então, registrado o voto divergente pela aprovação dos demais. Passamos  
1007 agora a proposta contida na Resolução, processo número 0200052742020/72,  
1008 pela ordem proposta a apresentação da Resolução CONAMA 284/2001, com a  
1009 palavra a Consultoria Jurídica. O Senhor Sérgio Tapety.

1010

1011

1012 **O SR. SÉRGIO EDUARDO DE FREITAS TAPETY (Consultor Jurídico/MMA)**  
1013 **–** Obrigado, Ministro. Primeiro, eu gostaria de registrar que o tema foi  
1014 encaminhado pelo Departamento de Apoio ao CONAMA para Consultoria  
1015 Jurídica junto ao Ministério do Meio Ambiente com fundamento no artigo 19, §  
1016 4º, do Regimento Interno do CONAMA, a fim de submeter a Resolução  
1017 284/2001, que dispõe sobre o licenciamento ambiental de empreendimentos de  
1018 irrigação a análise quanto a eventual caducidade que essa tenha sofrido, em  
1019 razão da legislação que lhe é superveniente. O posicionamento defendido pela  
1020 Consultoria Jurídica junto ao Ministério do Meio Ambiente foi pela revogação  
1021 expressa da Resolução Conama 284/2001, tendo como fundamento o disposto  
1022 no Artigo 8º, inciso 3º do Decreto 10.139/2019, que dispõe sobre a revisão e  
1023 consolidação dos atos administrativos, atos normativos da Administração  
1024 Pública Federal e, também, com base no princípio constitucional da

1025 proporcionalidade, especificamente o princípio da necessidade. O artigo 8º,  
1026 inciso 3º do Decreto 10.139/2019, torna obrigatória a revogação expressa de  
1027 atos administrativos e normativos vigentes, cuja necessidade ou significado  
1028 não é passível de identificação. E é o que ocorre com a Resolução 284/2001,  
1029 senão vejamos: O artigo 1º vez as classificações e conceitos de temas ligados  
1030 à irrigação para fins de sua própria aplicação. Nada inova em sede  
1031 regulamentar, apenas organiza a sua própria compreensão. O artigo 2º, caput,  
1032 tem o mesmo conteúdo normativo do artigo 2º Da Resolução CONAMA 237,  
1033 que estabelece disposições gerais sobre o licenciamento ambiental. Também é  
1034 uma reafirmação da regra geral de licenciamento ambiental, como exigido no  
1035 artigo 10 da Lei de 6.938/81. Relativamente a orientação do seu § único, essa  
1036 regra também se encontra abarcada pela primeira etapa do procedimento de  
1037 licenciamento ambiental, conforme disposição expressa no artigo 10, inciso 1º  
1038 da Resolução Conama 237/97. O artigo 3º relativo ao cadastro dos  
1039 empreendimentos de irrigação nada mais é que a exigência de cadastralização  
1040 imposta pelo artigo 17, inciso II, da Lei 6.938/81. Já o artigo 4º é uma  
1041 reiteração do licenciamento trifásico constante na Resolução CONAMA 237/97,  
1042 especialmente o disposto no seu artigo 8º. O § 1º do artigo 4º da Resolução  
1043 Conama 284/2001 coincide com a factatividade do § único do artigo 8º da  
1044 Resolução CONAMA 237/97. Já o § 2º do artigo 4º da Resolução Conama  
1045 284/2001 apenas traz o rol de documentos e expedientes, que devem ser  
1046 juntados aos autos, mas no que atine aos estudos ambientais não se  
1047 especifica, de modo que ao remeter ao órgão ambiental competente apenas  
1048 aplica novamente o artigo 10, inciso 1º da Resolução 237/97. O artigo 5º é uma  
1049 aplicação da possibilidade do licenciamento já admitida no artigo 4º da  
1050 Resolução Conama 237/97. As especificidades relacionadas ao dispositivo,  
1051 como características técnicas do empreendimento: localização, consumo de  
1052 água e etc. podem ser exigidas pelo próprio órgão licenciador sem a  
1053 necessidade de uma Resolução CONAMA indicá-las. O artigo 6º estabelece a  
1054 mesma regra do artigo 10, inciso 1º da Resolução 237/97, que dispõe que o  
1055 órgão ambiental licenciador definirá os documentos, projetos e estudos  
1056 ambientais necessários ao início do processo de licenciamento. O artigo 7º  
1057 trata da hipótese de licenciamento único, que também é previsto nos §§ 1º e 2º  
1058 do artigo 12 da Resolução Conama 237/97. O artigo 8º fixa a regra de  
1059 competência envolvendo o licenciamento ambiental. Todos os casos referidos  
1060 já são típicas previsões da competência federal para o licenciamento, conforme  
1061 artigo 7º, inciso 14, alíneas A e E, da Lei Complementar 140/2011. O artigo 9º,  
1062 que trata da comunicação formal do indeferimento do licenciamento ambiental  
1063 já se encontra embarcada pelo inciso 8º do artigo 10 da Resolução CONAMA  
1064 237/97. Os artigos 10 e 11 nada acrescentam, pois, por uma questão lógica,  
1065 superar etapa de requerimento de licença prévia e de licença de instalação  
1066 torna-se inviável a sua exigência de modo que os estudos e demais requisitos  
1067 devem ser demonstrados e incorporados na licença seguinte: licença de  
1068 instalação e licença de operação, a depender da etapa procedimental. O artigo  
1069 12 é de eficácia delimitada no tempo, *direcionado* aos responsáveis pelos  
1070 empreendimentos de operação na data de edição do ato, de modo que por  
1071 uma aplicação direta do artigo 8º, inciso 2º do Decreto 10.139/2019 deve ser  
1072 revogado expressamente, tendo em vista que exauriu os seus efeitos. O artigo  
1073 13, que trata da simplificação do licenciamento, estabelece os mesmos

1074 comandos normativos do § 1º do artigo 12 da Resolução 237/97. E o artigo 14  
1075 apenas determina a aplicação da legislação ambiental vigente, especialmente a  
1076 Resolução Conama 237 e, assim, nada dispõe sobre o tema irrigação. Dessa  
1077 forma, a Resolução Conama 284/2001 nada mais fez que reunir trechos da  
1078 legislação ambiental, que era aplicável à irrigação em um só ato administrativo  
1079 normativo, nada acrescentando e nada melhorando em termos de termos de  
1080 proteção ambiental. Esta resolução disciplinou que estava prevista na  
1081 Resolução Conama 237, sendo, portanto, um ato desnecessário, o que  
1082 acarreta a aplicação do artigo 8º, inciso 3º do Decreto 139/2019, bem como o  
1083 princípio constitucional da proporcionalidade para edição das normas. Portanto,  
1084 a Consultoria opina que sobre a revogação expressa da Resolução CONAMA  
1085 284/2001. Com relação à Resolução nº 302/2002, que dispõe sobre os  
1086 parâmetros, definições e limites de áreas de preservação permanente e  
1087 reservatórios artificiais no regimento de uso do entorno, e a Resolução  
1088 303/2002, que dispõe sobre parâmetros, definições e limites de áreas de  
1089 preservação permanente. Cabe aqui também destacar que essas resoluções  
1090 foram encaminhadas pelo Departamento de Apoio ao CONAMA para a  
1091 CONJUR para análise quando à juridicidade, tendo em vista a superveniência  
1092 da Lei 12.651/2012, o Código Florestal. Cabe aqui destacar que o Grupo  
1093 Assessor, no âmbito CONAMA, em deliberação, em 2017, e estudos que já  
1094 vinham sendo debatidos e feitos dentro desse Grupo Assessor e que era  
1095 composto por todos os segmentos que hoje estão presentes no CONAMA,  
1096 também se manifestou favorável à revogação das Resolução 302 e 303, tendo  
1097 em vista o advento do Código Florestal. Como se trata de uma questão  
1098 eminentemente jurídica também foi aplicado aqui o disposto no artigo 19, § 4º  
1099 do Regimento Interno, que eu vou aqui transcrevê-lo, ressaltá-lo, que diz:  
1100 “Após o posicionamento da Consultoria Jurídica junto ao Ministério do Meio  
1101 Ambiente, poderá haver a inclusão direta em pauta sobre o regime de  
1102 urgência e dispensada a oitiva dos subcolegiados e atos do CONAMA que se  
1103 tornem supervenientemente ilegais, inconstitucionais ou inconventionais.  
1104 Destacar aqui que também a CONJUR, desde 2016, e até antes, já vinha  
1105 debatendo esse tema. E em 2016 também firmou o entendimento pela  
1106 revogação dessas resoluções. Destacar ainda que em 2014, no Seminário de  
1107 Revisão Jurídica das resoluções do Conama, frente à Lei Complementar  
1108 140/2011 e a Lei nº 12.651/2012, o Código Florestal, membros da Advocacia  
1109 Geral da União e da Controladoria Geral da União e membros do Judiciário, do  
1110 STJ se manifestaram também pela revogação das resoluções que conflitaram  
1111 com a Lei Complementar 140 e também com o Código Florestal. Diante do  
1112 julgamento do STF, pela constitucionalidade do Código Florestal, ficou afastada  
1113 a insegurança jurídica quanto à sua aplicação nas matérias disciplinadas pelas  
1114 resoluções 232 e 203. Então, a Consultoria Jurídica opina também pela  
1115 revogação expressa dessas duas resoluções, tendo em vista o posicionamento  
1116 firmado no âmbito do Supremo Tribunal Federal pela constitucionalidade de  
1117 suas normas, que tratam da matéria de *PPP* e padronização e limites com  
1118 relação a essa matéria, tendo em vista que o Supremo Tribunal Federal, ao  
1119 julgar, a sua decisão, em ação de controle concentrado, tornou essa decisão  
1120 vinculante e com efeito legal para todos os órgãos que aplicam o Código  
1121 Florestal a seguir no entendimento ali determinado. E como é de conhecimento  
1122 entre todos, as resoluções do CONAMA são atos administrativos normativos



1123 secundários, materialização do dever-poder de regulamentar. A despeito de  
1124 não inovar no ordenamento jurídico evidenciam de forma técnica e democrática  
1125 a vasta legislação ambiental. São, por assim dizer, integralmente subordinadas  
1126 ao ato que regulamentam. Não podem ir além ou aquém do texto legal. É  
1127 normal a alteração e revisão da legislação ambiental, tendo em vista que a  
1128 sociedade e o meio ambiente são dinâmicos. Nessa senda, determinado  
1129 dispositivo legal, objeto de regulamentação por Resolução do CONAMA, pode  
1130 sofrer alteração em seu âmbito normativo por ato legislativo idôneo para tanto.  
1131 Como tal dispositivo é fundamento de validade imediata da Resolução  
1132 CONAMA, indiretamente e por consequência, o seu conteúdo também pode  
1133 também ser instabilizado, já que houve a perda da sustentação do fundamento  
1134 legal. Ao analisar a disposição das Resoluções Conama 302 e 303, verifica-se  
1135 que o Código Florestal, como norma legal superveniente, disciplinou  
1136 especificamente e de forma contrária às matérias estabelecidas nas citadas  
1137 resoluções. Neste caso, essas resoluções decaíram em decorrência da  
1138 aplicação do instituto da caducidade, tendo em vista que a lei superveniente,  
1139 no caso, o Código Florestal é incompatível e disciplinou inteiramente a matéria  
1140 regulada nas Resoluções Conama 302 e 303. Portanto, além da edição do  
1141 Código Florestal, vem passando pelo julgamento do Supremo a revogação  
1142 expressa e encontra fundamento também no artigo 8º, inciso 3º do Decreto  
1143 10.139/2019. E esse dispositivo assevera que atos desnecessários devem ser  
1144 objeto de revogação expressa pelos órgãos da Administração Pública. Dessa  
1145 forma, para garantir a segurança jurídica para evitar questionamentos, as  
1146 resoluções do CONAMA, tendo em vista a superveniência do Código, da lei,  
1147 que é o Código Florestal, esta Consultoria opina pela revogação expressa  
1148 dessas duas resoluções. É o relatório.

1149  
1150

1151 **O SR. RICARDO DE AQUINO SALLES (Ministro de Estado do Meio**  
1152 **Ambiente) –** Antes de nós avançarmos na discussão, eu gostaria de coordenar  
1153 os debates que nós façamos de forma circunscrita a cada uma delas. Então,  
1154 vou abrir palavra para aqueles que queiram falar da 284. Depois da análise das  
1155 demais. Um momentinho. Deixando as demais para ato subsequente que  
1156 vamos tratar da 284 apenas no momento.

1157  
1158

1159 **O SR. CARLOS TEODORO JOSÉ HUGUENEY IRIGARAY (Associação**  
1160 **Novo Encanto de Desenvolvimento Ecológico) –** Têm uma questão de  
1161 ordem, Sr. Presidente. Questão de Ordem, Sr. Presidente. Carlos Teodoro  
1162 Irigaray. Inicialmente, senhor presidente, a apreciação de um pedido de  
1163 revogação das resoluções ele deve observar o rito previsto no nosso  
1164 Regimento Interno que inicia com a instauração de um processo com essa  
1165 finalidade... o nosso Regimento no art. 11 estabelece esse passo a passo e  
1166 dispõe, inclusive no parágrafo 11 desse mesmo artigo que o processo de  
1167 revisão de Resolução obedecerá ao mesmo tramite que trata desse artigo. Ou  
1168 seja, no caso agora em exame há uma informalidade que fulmina a legalidade  
1169 de qualquer deliberação desse Conselho. Então, para não me estender além  
1170 do necessário, eu opino, seja revisto o procedimento retirando da pauta esse  
1171 assunto para que se adeque as normas previstas no regimento interno, caso

1172 não seja esse o entendimento de Vossa Excelência, eu peço vista dos  
1173 pareceres e de todos para uma análise mais detalhada.

1174

1175

1176 **O SR. RICARDO DE AQUINO SALLES (Ministro de Estado do Meio**  
1177 **Ambiente)** – Nós vamos... dando lugar com relação a legalidade do processo,  
1178 peço a manifestação do consultor Dr. Sérgio Tapety, apenas com relação a  
1179 formalidade processual.

1180

1181

1182 **O SR. SÉRGIO EDUARDO DE FREITAS TAPETY (Consultor Jurídico/MMA)**  
1183 – Especificamente à tramitação e ao procedimento formal, o que se aplicou  
1184 aqui, com base no Regimento Interno é exatamente o dispositivo do artigo 19,  
1185 § 4º, uma vez que houve a superveniência de lei federal, e que fulminou essas  
1186 resoluções. Então, o debate é eminentemente jurídico. Aqui não há uma  
1187 discussão técnica em si muito, ou seja, o fundamento legal é o advento do  
1188 novo Código Florestal, que disciplinou essa matéria. Então, é uma questão  
1189 eminentemente jurídica. É que isso que eu gostaria de deixar registrado.

1190

1191

1192 **O SR. RICARDO DE AQUINO SALLES (Ministro de Estado do Meio**  
1193 **Ambiente)** – Bom, entendendo a consultoria jurídica que não há vício formal  
1194 procedimental a ser sanado, coloco aqui a deliberação dos demais se alguém  
1195 entende de mesma forma, e declaração de voto pelo prosseguimento, se for  
1196 esse o caso, já registrado a questão de ordem pelo Doutor Carlos Teodoro  
1197 submeto a votação dos demais Conselheiros quem for a favor da questão de  
1198 ordem se manifeste, por favor.

1199

1200

1201 **A SRª. FÁTIMA APARECIDA DE SOUZA BORGHI (Ministério Público**  
1202 **Federal)** – Questão de Ordem, por favor. Fátima Borgi, Ministério Público  
1203 Federal Federal. Eu levantei a mão porque eu tenho questões jurídicas a  
1204 respeito dessa Resolução, especificamente a 384, para depois repetir nas  
1205 outras.

1206

1207

1208 **O SR. RICARDO DE AQUINO SALLES (Ministro de Estado do Meio**  
1209 **Ambiente)** – Doutora Fátima, eu peço aguardar só um minutinho, só para a  
1210 gente ver essa Questão de Ordem, senão vamos misturar as duas  
1211 manifestações.

1212

1213

1214 **A SRª. FÁTIMA APARECIDA DE SOUZA BORGHI (Ministério Público**  
1215 **Federal)** – Senhor Presidente, porque é uma questão de ordem jurídica que  
1216 melhor faria com que os outros Conselheiros pudessem raciocinar e ver as  
1217 condições jurídicas que está se apresentando.

1218

1219

1220

1221 **O SR. RICARDO DE AQUINO SALLES (Ministro de Estado do Meio**  
1222 **Ambiente) –** A senhora tem a palavra então.

1223

1224

1225 **A SR<sup>a</sup>. FÁTIMA APARECIDA DE SOUZA BORGHI (Ministério Público**  
1226 **Federal) –** Por favor. Obrigada. Inicialmente, Senhor Presidente, eu aponto que  
1227 o que foi falado anteriormente do controle do ato administrativo, é diferente do  
1228 que se cuida aqui agora. Aqui se cuida de ato com força de lei, inovador do  
1229 ordenamento jurídico. Por isso o controle de juridicidade não pode ser prévio.  
1230 Superveniência de lei que, porventura, afeta a vigência e eficácia da norma do  
1231 Conama só pode ser aferido pelo Judiciário. Quando o Conama revê as suas  
1232 normas, vai contra a própria função no Conama, nos três casos em pauta, no  
1233 sentido de proteger o meio ambiente, e principalmente essa Resolução 284. A  
1234 norma é uma repetição de outras, como defendi, não é caso de ilegalidade ou  
1235 inconstitucionalidade. Não foi mencionado nenhum caso de contrariedade a  
1236 atos normativos. Sabemos nós que nem o próprio Presidente da República  
1237 pode descumprir uma lei que ele mesmo sancionou. Se tiver intenção de fazer,  
1238 terá que socorrer-se Judiciário, em especial, do Supremo, pedindo controle  
1239 abstrato à Declaração de Inconstitucionalidade da norma legal. Se essa  
1240 exigência é para o Presidente da República quanto mais será para o Conama,  
1241 cujas normas têm força de lei e na maior parte são atos normativos primários e  
1242 não regulamentadores da lei, fundados apenas na norma de competência do  
1243 Conama contida na Lei 6.938/81. Assim, até esse § 4º do artigo 19 pode ser  
1244 tido como inconstitucional. E continuando a minha ideia inicial, que eu falava da  
1245 possibilidade de o CONAMA rever os seus atos administrativos: na Câmara  
1246 jurídica pré, porque no mundo... A partir do momento em que entra no mundo  
1247 jurídico, ele é uma norma e só pode ser afastada pelo Poder Judiciário. Então,  
1248 o parecer apresentado, ele trata de formas, no mínimo, estranha porque não  
1249 possui inconstitucionalidade superveniente por ofensa ao princípio da  
1250 proporcionalidade. Para chegar a essa conclusão, o parecer afirma que o ato é  
1251 desnecessário e inútil, uma certeza que todos os temas ali são meros espelhos  
1252 de outras resoluções, da 237, no caso. Não houve nenhuma mudança  
1253 constitucional superveniente, seja ela formal ou interpretativa, que justifique a  
1254 suposta nulidade dessa norma, tratando-se em verdade e fundamentos de  
1255 conveniência que, diga-se de passagem, também é incabível e insuficiente  
1256 para ensejar a revogação. Também, quando for o momento propício, eu falo  
1257 das outras resoluções, mas de qualquer forma padecem do mesmo vício. Eu  
1258 reitero, o Ministério Público Federal Federal retira que inutilidade e  
1259 desnecessidade não são ilegalidades e nem inconstitucionalidade. Esses são  
1260 motivos de conveniência, que se fosse o caso, para dar maior proteção  
1261 ambiental para ensejar a revogação, deveria ser analisado o procedimento  
1262 ordinário do Conama. Além disso, essas resoluções estabelecem patamares de  
1263 proteção ambiental que foram ignorados pelo legislador na edição do Código  
1264 Florestal de 2012, a exemplo da proteção de nascentes que foram liberadas e  
1265 outras tantas. É importante destacar que recentemente o Tribunal Federal da  
1266 3ª Região decidiu que a Resolução 303 e 202 continuam em vigor e  
1267 determinou aqui...

1268

1269

1270 **O SR. RICARDO DE AQUINO SALLES (Ministro de Estado do Meio**  
1271 **Ambiente)** – Doutora Fátima, desculpa, a licença da senhora, para não  
1272 circunscrevermos a Questão de Ordem que foi levantada sobre a 284, aí a  
1273 senhora retoma a palavra com as outras duas.

1274  
1275  
1276 **A SR<sup>a</sup>. FÁTIMA APARECIDA DE SOUZA BORGHI (Ministério Público**  
1277 **Federal)** – Só finalizando, Senhor Presidente. A CETESB foi obrigada a... O  
1278 que eu quero é da juridicidade. Ela foi obrigada a continuar aplicando os seus  
1279 administrativos de licenciamento sem prejuízo de outros atos exatamente  
1280 porque ela usou esse argumento que seria inconveniente. Então, não caberia a  
1281 Declaração de Inconstitucionalidade. E dessa forma também já se manifestou  
1282 por nota o Ministério Público Federal do Estado de São Paulo e a ABRAMPA.  
1283 E, por fim, por certo que haverá a devida representação à área de atuação  
1284 competente do Ministério Público Federal Federal para que seja ajuizada a  
1285 ação visando a anulação de decisões aqui tomadas, bom como do referido  
1286 dispositivo do Regimento, sem prejuízo de outros tantos do Regimento que  
1287 claramente fere a lei e os princípios constitucionais. Obrigada.

1288  
1289  
1290 **O SR. RICARDO DE AQUINO SALLES (Ministro de Estado do Meio**  
1291 **Ambiente)** – Com a palavra o Presidente do IBAMA.

1292  
1293  
1294 **O SR. EDUARDO FORTUNATO BIM (IBAMA)** – Obrigado, Presidente. Eu  
1295 queria aqui me solidarizar e concordar com o Doutor Sérgio Tapety, Consultor  
1296 Jurídico do Ministério do Meio Ambiente, sobre a Questão de Ordem. Eu acho  
1297 que, certamente, estamos exatamente diante do caso narrado no artigo 19. Em  
1298 relação à legalidade, (...) uma explicação sobre o controle de juridicidade que  
1299 se faz aqui (...). Uma parte da manifestação da Doutora Fátima se refere ao  
1300 CONAMA reconhecer normas de outros órgãos inconstitucionais. Então, o  
1301 CONAMA não pode negar a aplicação de uma lei ordinária aprovada pelo  
1302 Parlamento, pelo Executivo, alegando inconstitucionalidade, mas ele pode e  
1303 deve, no seu dever de autotutela, fazer o controle dos seus próprios atos  
1304 administrativos à luz da juridicidade, que é muito mais amplo que o princípio da  
1305 legalidade (...) mais antigo. Então, são situações um pouco diferentes. E sobre  
1306 o Presidente da República, embora ele participe do processo de (...), tem  
1307 discussão e tem uma doutrina que admite que ele reconheça a  
1308 inconstitucionalidade de uma lei (...) aplicação, para toda a Administração  
1309 Pública Federal. Essa possibilidade existe. Mas não é o caso aqui. É uma outra  
1310 situação. Eu acho que a gente está se confundindo um pouco o controle de  
1311 constitucionalidade com o controle de juridicidade sobre os próprios atos que o  
1312 CONAMA deve fazer. Obrigado. Eu devolvo a palavra para o Presidente.

1313  
1314  
1315 **O SR. RICARDO DE AQUINO SALLES (Ministro de Estado do Meio**  
1316 **Ambiente)** – Só a título de informação, nós revogamos resoluções nos anos de  
1317 2018 e 17 três em cada um, exatamente sob o mesmo rito e formato. Portanto,  
1318 já há precedentes em anos anteriores em 2017 e 18 em 6 oportunidades, só

1319 nesses dois anos de casos de resoluções que foram revogados em situação  
1320 análoga a presente. Por tanto havendo algum outro comentário do Doutor  
1321 Sérgio eu indago se há alguma outra consideração a fazer? Não havendo eu  
1322 ponho a votação das senhoras e dos senhores. A pedido aqui da Doutora Marli,  
1323 pedindo a palavra. E do Doutor Artur. Desculpe, agora que apareceu na tela  
1324 aqui. Com a palavra a Doutora Marli.

1325

1326

1327 **A SR<sup>a</sup>. MARLI TERESINHA DOS SANTOS (Governo Representante da**  
1328 **Região Norte/Tocantins) –** Bom dia, Sr. Presidente. Bom dia a todos. A  
1329 revogação da Resolução por este rito, por meio de um parecer da CONJUR é  
1330 um pouco, digamos assim, com ausência de um debate mais profundo, seria  
1331 importante que o rito de discussão da revogação da Resolução, passasse  
1332 pelos tramites normais de uma discussão. Dessas três resoluções, por  
1333 exemplo, duas delas podem estar realmente de acordo, mudou-se a lei,  
1334 portanto, necessita-se de, ou revogação, ou melhoria. Mas outras a outra  
1335 Resolução, ela precisa de um debate maior, passar pela Câmara Técnica,  
1336 melhorar todo... E a adequar a Resolução, as normas atuais, rever esta  
1337 Resolução e não, simplesmente, revogar. O entendimento é de que a gente  
1338 possa fazer esse debate, fazer o tramite da discussão da Resolução passando  
1339 pela Câmara Técnica e depois passando pela Câmara Técnica de assuntos  
1340 jurídicos para depois se...

1341

1342

1343 **O SR. RICARDO DE AQUINO SALLES (Ministro de Estado do Meio**  
1344 **Ambiente) –** Qual que a senhor ase refere? Desculpe a interrupção.

1345

1346

1347 **A SR<sup>a</sup>. MARLI TERESINHA DOS SANTOS (Governo Representante da**  
1348 **Região Norte/Tocantins) –** A 284. E eventualmente no caso da 284 também  
1349 precisa fazer uma articulação com o Conselho Nacional de recursos hídricos  
1350 para que haja uma Resolução conjunta, já que outorga de água, também, tem  
1351 diretamente a ver com o Conselho Nacional de recursos hídricos. Então, esse  
1352 tramite de simplesmente revogar com base no parecer da CONJUR, na minha  
1353 avaliação e na avaliação do Estado do Tocantins não é a melhor alternativa.

1354

1355

1356 **O SR. RICARDO DE AQUINO SALLES (Ministro de Estado do Meio**  
1357 **Ambiente) –** Agradeço a Doutora Marli, passo a palavra ao Doutor Artur.

1358

1359

1360 **O SR. ARTUR JOSÉ DE LEMOS JÚNIOR (Governo Estadual do Rio Grande**  
1361 **do Sul) –** Bom dia, Ministro, na sua pessoa saúdo todos os Conselheiros e  
1362 Conselheiras do CONAMA. O Rio Grande do Sul vai se deter efetivamente  
1363 apenas na Resolução 284 na questão de ordem que foi levantada. Avançando  
1364 o debate tem outras manifestações a serem feitas. A preocupação do Rio  
1365 Grande do Sul é quanto a efetividade das decisões do CONAMA, ela serem  
1366 mantidas. Algo que a gente não visualizou aí no passado contestações via  
1367 iniciadas judiciais que têm obtido êxito pela qualidade e pela tecnicidade. O Rio

1368 Grande do Sul a data vênua a interpretação do Dr. Tapety e da Consultoria  
1369 Jurídica junto ao Ministério que no caso da resolução 284 não se trata de algo  
1370 superveniente ilegal, inconstitucional ou inconveniente, dado que no parecer  
1371 foi pela ausência de caridade da Câmara avaliado com muito propriedade e  
1372 não compreendemos que Decreto exarado 10.139 seja aplicável ao caso em  
1373 tela. Então, nós somos aqui pela aplicação do parágrafo. Obrigado, Ministro.

1374

1375

1376 **O SR. RICARDO DE AQUINO SALLES (Ministro de Estado do Meio**  
1377 **Ambiente)** – Agradeço ao Doutor Artur. O Doutor Gustavo pediu a palavra.  
1378 Você tem a palavra.

1379

1380

1381 **O SR. GUSTAVO DOS SANTOS GORETTI (MAPA)** – Ministro, eu vou deixar  
1382 para a próxima oportunidade. Obrigado.

1383

1384

1385 **O SR. RICARDO DE AQUINO SALLES (Ministro de Estado do Meio**  
1386 **Ambiente)** – Eu indago aos Conselheiros diante das dúvidas suscitadas  
1387 procedimentais, se nós poderíamos adiar para a próxima reunião do CONAMA  
1388 essa discussão à cerca dessas três resoluções cujo a revogação seria debatida  
1389 aqui, para que essas questões de forma e de procedimento possam ser melhor  
1390 analisadas, inclusive na presença... ou em sede de Câmara Técnica se for  
1391 esse o caso. Pergunto se alguém se opõe a essa suspensão, ou postergação  
1392 da análise do tema no momento.

1393

1394

1395 **SENHOR NÃO IDENTIFICADO** – Eu concordo, Senhor Ministro.

1396

1397

1398 **O SR. ARTUR JOSÉ DE LEMOS JÚNIOR (Governo Estadual do Rio Grande**  
1399 **do Sul)** – O Rio Grande do Sul concorda com a sua sugestão em que pese  
1400 entenda que a resolução 302 tem aplicabilidade pela manifestação de  
1401 revogação e o Rio Grande do Sul votaria nesse sentido e a 303, parcialmente,  
1402 mas a gente acatara a sua sugestão de debate.

1403

1404

1405 **O SR. GUILHERME ARAUJO NOGUEIRA NETO (INSTITUTO**  
1406 **INTERNACIONAL DE PESQUISA E RESPONSABILIDADE**  
1407 **SOCIOAMBIENTAL CHICO MENDES)** – O INSTITUTO INTERNACIONAL DE  
1408 PESQUISA E RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL CHICO MENDES  
1409 também apoia a prorrogação.

1410

1411

1412 **O SR. RICARDO DE AQUINO SALLES (Ministro de Estado do Meio**  
1413 **Ambiente)** – Ok. Então, havendo unanimidade dos senhores Conselheiros, nós  
1414 adiamos, portanto, a decisão acerca dos itens constantes do 7.1 da pauta. E  
1415 Passamos.

1416

1417

1418 **A SRª. ELIANEIVA DE QUEIROZ VIANA ODISIO (MDR)** – Elianeiva do  
1419 Ministério do Desenvolvimento Regional. Como são três resoluções que estão  
1420 em discussão, por que não fazer para cada uma delas, em separado? Talvez  
1421 fosse até mais fácil a discussão. Porque tem algumas resoluções que são mais  
1422 fáceis discussões, por exemplo, a 284. E do que as demais. Então, assim, eu  
1423 proponho que a gente pudesse fazer essa proposta de na próxima reunião em  
1424 separado.

1425

1426

1427 **O SR. RICARDO DE AQUINO SALLES (Ministro de Estado do Meio**  
1428 **Ambiente)** – Perfeitamente.

1429

1430

1431 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBÚ DE CARLI FILHO (CNA)** – João Carlos  
1432 CNA. A minha sugestão é que a gente faça, então, uma... conforme foi  
1433 colocado pela colega agora, uma separação entre resoluções, mas lembro que  
1434 a 302 e 303 já foi totalmente aprovada pelo conselho, por aquele grupo  
1435 assessor e lá colocava onde foi aprovado pelo grupo assessor, pelos juristas lá  
1436 presentes que fossem colocados em Plenário para serem revogadas. Eu  
1437 pediria então, que colocasse a 284 com essa proposta que senhor colocou, em  
1438 relação a fazer uma nova avaliação dela em relação, também, a questão de  
1439 retornar à Câmara Técnica com uma melhor avaliação e adequação a elas  
1440 normas, mas a 302 e a 303, a gente solicita que seja acima dos pareceres do  
1441 grupo assessor que já seja colocado em votação.

1442

1443

1444 **O SR. GUSTAVO DOS SANTOS GORETTI (MAPA)** – Ministro, o Ministério da  
1445 Agricultura também concorda com a posição do Ministério do Movimento  
1446 Regional de que a gente possa separar os assuntos.

1447

1448

1449 **O SR. RICARDO DE AQUINO SALLES (Ministro de Estado do Meio**  
1450 **Ambiente)** – Doutora Fátima, levantou a mão.

1451

1452

1453 **A SRª. FÁTIMA APARECIDA DE SOUZA BORGHI (Ministério Público**  
1454 **Federal)** – Obrigada, Senhor Ministro. Mais uma vez o vício que eu trago é em  
1455 relação a todas. Quanto à separação, isso é conveniência do Conama e os  
1456 senhores é que terão que decidir. Quanto à inconstitucionalidade, ou melhor, à  
1457 ilegalidade e inconstitucionalidade desse parágrafo do art. 17, § 4º é que eu  
1458 trago que serve para as três.

1459

1460

1461 **O SR. RICARDO DE AQUINO SALLES (Ministro de Estado do Meio**  
1462 **Ambiente)** – Está registrado. Eu coloco em votação aqui a proposta de  
1463 adiamento dessa análise, porque feita em conjunto e eventual reapreciação de  
1464 forma separada. Então, quem estiver de acordo com essa proposta de  
1465 adiamento do processo como um todo, englobando as três resoluções que

1466 estão em conjunto e oportunamente a reinserção conforme bem destacado  
1467 pela Doutora Fátima em critério de conveniência e oportunidades, a reinserção  
1468 de forma separados futura. Quem estiver contra se manifeste de os demais  
1469 permaneçam como estão.

1470

1471

1472 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBÚ DE CARLI FILHO (CNA) – A CNA é a**  
1473 **contra a postergação das três resoluções que nem eu falei anteriormente.**

1474

1475

1476 **O SR. RICARDO DE AQUINO SALLES (Ministro de Estado do Meio**  
1477 **Ambiente) – Anotado o voto do CNA.**

1478

1479

1480 **O SR. GUSTAVO DOS SANTOS GORETTI (MAPA) – Ministério da Agricultura**  
1481 **também, Ministro.**

1482

1483

1484 **O SR. RICARDO DE AQUINO SALLES (Ministro de Estado do Meio**  
1485 **Ambiente) – O Ministério da Agricultura também vota contrário.**

1486

1487

1488 **O SR. RICARDO DE AQUINO SALLES (Ministro de Estado do Meio**  
1489 **Ambiente) – MDR também vota em contrário.**

1490

1491

1492 **O SR. RICARDO DE AQUINO SALLES (Ministro de Estado do Meio**  
1493 **Ambiente) – O Desenvolvimento Regional vota em contrário.**

1494

1495

1496 **A SR<sup>a</sup>. LARISSA CAROLINA AMORIM DOS SANTOS (Ministério de**  
1497 **Infraestrutura) – Vota em contrário.**

1498

1499

1500 **O SR. RICARDO DE AQUINO SALLES (Ministro de Estado do Meio**  
1501 **Ambiente) – A infraestrutura vota em contrário.**

1502

1503

1504 **O SR. MÁRIO AUGUSTO DE CAMPOS CARDOSO (CNI) – CNI contrário.**

1505

1506

1507 **O SR. RICARDO DE AQUINO SALLES (Ministro de Estado do Meio**  
1508 **Ambiente) – CNI voto contrário.**

1509

1510

1511 **O SR. CARLOS TEODORO JOSÉ HUGUENEY IRIGARAY (Associação**  
1512 **Novo Encanto de Desenvolvimento Ecológico) – Sr. Presidente, uma**  
1513 **Questão de ordem.**

1514



1515  
1516 **O SR. ROGÉRIO BOUERI MIRANDA (Ministério da Economia)** – Ministério  
1517 da economia vota em contrário.  
1518  
1519  
1520 **O SR. RICARDO DE AQUINO SALLES (Ministro de Estado do Meio**  
1521 **Ambiente)** – Economia vota em contrário.  
1522  
1523  
1524 **A SRª. DIONE MACEDO (MME)** – Ministério de Minas e Energia vota em  
1525 contrário.  
1526  
1527  
1528 **O SR. RICARDO DE AQUINO SALLES (Ministro de Estado do Meio**  
1529 **Ambiente)** – Minas e Energia, vota em contrário.  
1530  
1531  
1532 **O SR. CARLOS TEODORO JOSÉ HUGUENEY IRIGARAY (Associação**  
1533 **Novo Encanto de Desenvolvimento Ecológico)** – Uma questão de ordem,  
1534 Sr. Presidente.  
1535  
1536  
1537 **O SR. EDUARDO FORTUNATO BIM (IBAMA)** – Presidente, peço a palavra,  
1538 voto em contrário à proposta de prorrogação desses termos propostos.  
1539  
1540  
1541 **O SR. RUY EMMANOEL SILVA DE AZEVEDO (Casa Civil da Presidência da**  
1542 **República)** – Casa Civil contrário, Presidente.  
1543  
1544  
1545 **O O SR. ANDRÉ GUSTAVO CÉSAR CAVALCANTI (Secretaria de Governo**  
1546 **da Presidência da República)** – Secretaria de Governo da Presidência,  
1547 contrário também.  
1548  
1549  
1550 **O SR. CARLOS TEODORO JOSÉ HUGUENEY IRIGARAY (Associação**  
1551 **Novo Encanto de Desenvolvimento Ecológico)** – Sr. Presidente, uma  
1552 questão de ordem.  
1553  
1554  
1555 **O SR. RICARDO DE AQUINO SALLES (Ministro de Estado do Meio**  
1556 **Ambiente)** – Pois não.  
1557  
1558  
1559 **O SR. CARLOS TEODORO JOSÉ HUGUENEY IRIGARAY (Associação**  
1560 **Novo Encanto de Desenvolvimento Ecológico)** – Nós já tínhamos  
1561 colocado...  
1562  
1563

1564 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBÚ DE CARLI FILHO (CNA)** – Não pode ter  
1565 questão de ordem enquanto a gente está em votação.

1566

1567

1568 **O SR. CARLOS TEODORO JOSÉ HUGUENEY IRIGARAY (Associação**  
1569 **Novo Encanto de Desenvolvimento Ecológico)** – Sim, mas nós já havíamos  
1570 deliberado que isso seria transferido para a próxima reunião do CONAMA. Isso  
1571 foi votado.

1572

1573

1574 **O SR. RICARDO DE AQUINO SALLES (Ministro de Estado do Meio**  
1575 **Ambiente)** – Não foi votado, Teodoro, nós estamos votando agora. Eu coloquei  
1576 a votação e pedi a manifestação dos contrários e os contrários estão se  
1577 manifestando.

1578

1579

1580 **O SR. PIO MENEZES VEIGA NETTO (Secretário Municipal de Meio**  
1581 **Ambiente/Belém)** – Belém vota em contrário também, Sr. Presidente.

1582

1583

1584 **O SR. RICARDO DE AQUINO SALLES (Ministro de Estado do Meio**  
1585 **Ambiente)** – Belém voto em contrário. Peço a secretaria do CONAMA que faça  
1586 a conferência dos votos para apuração do resultado da votação. Pela  
1587 conferência dos votos aqui, pela secretaria executiva, do CONAMA, houve  
1588 maioria absoluta dos votos contrários a proposta de adiamento. Sendo assim,  
1589 colocamos em votação, portanto, a revogação da Resolução 284 de 2001.

1590

1591

1592 **O SR. ARTUR JOSÉ DE LEMOS JÚNIOR (Governo Estadual do Rio Grande**  
1593 **do Sul)** – Só questão de ordem, Ministro, o senhor está colocando em votação,  
1594 mas a gente precisa discutir o teor.

1595

1596

1597 **O SR. RICARDO DE AQUINO SALLES (Ministro de Estado do Meio**  
1598 **Ambiente)** – Eu estou separando a votação primeiro pela 284, então com  
1599 relação ao conteúdo, agora, abre-se o processo de votação da 284.

1600

1601

1602 **O SR. ARTUR JOSÉ DE LEMOS JÚNIOR (Governo Estadual do Rio Grande**  
1603 **do Sul)** – Processo de discussão, Ministro, eu preciso me manifestar.

1604

1605

1606

1607 **SENHORA NÃO IDENTIFICADA** – Senhor Ministro, uma questão de  
1608 esclarecimento, pode nos mostrar, nos dizer quais e quantos são os que  
1609 votaram pela análise das três resoluções nesta reunião?

1610

1611

1612 **O SR. RICARDO DE AQUINO SALLES (Ministro de Estado do Meio**  
1613 **Ambiente)** – A secretario fala a relação dos votaram. Um momentinho só.  
1614 Faremos via secretaria a relação dos que votaram contrário ao adiamento.

1615

1616

1617 **A SR<sup>a</sup>. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (Diretora**  
1618 **DSISNAMA/MMA)** – Ministério de Infraestrutura. CNA. Mapa. O Ministério do  
1619 Desenvolvimento Regional. CNI. Ministério da Economia. Ministério de Minas e  
1620 Minas e Energia. IBAMA. Casa Civil. Secretaria de Governo e Belém. 11 votos  
1621 contra a retirada da matéria.

1622

1623

1624 **O SR. CARLOS TEODORO JOSÉ HUGUENEY IRIGARAY (Associação**  
1625 **Novo Encanto de Desenvolvimento Ecológico)** – Um esclarecimento, Sr.  
1626 Presidente. Quanto ao pedido de vista que eu apresentei, isso vai ser  
1627 apreciado em que momento, Sr. Presidente?

1628

1629

1630 **O SR. RICARDO DE AQUINO SALLES (Ministro de Estado do Meio**  
1631 **Ambiente)** – Vai ser apreciado agora.

1632

1633

1634 **O SR. ARTUR JOSÉ DE LEMOS JÚNIOR (Governo Estadual do Rio Grande**  
1635 **do Sul)** – Antes da discussão da matéria, Ministro?

1636

1637

1638 **O SR. RICARDO DE AQUINO SALLES (Ministro de Estado do Meio**  
1639 **Ambiente)** – Pode discutir a matéria, em seguida antes de colocar em votação  
1640 o pedido de vista.

1641

1642

1643 **O SR. ARTUR JOSÉ DE LEMOS JÚNIOR (Governo Estadual do Rio Grande**  
1644 **do Sul)** – Nós temos dois pontos de preocupação como mencionado  
1645 anteriormente nós divergimos do parecer do Dr. Tapety e a colocação do CNA,  
1646 a gente entende a preocupação, temos um contato direto com os produtores  
1647 aqui também, coloca-se que a irrigação não seria atividade e que a atividade  
1648 seria a agropecuária. Temos cuidado e aqui fica um registro para que...É  
1649 importante deixar registrado em que pese a irrigação não seja uma atividade,  
1650 ela se identificou como um ponto da atividade que necessitava de uma atenção  
1651 sob a ótica e o olhar ambiental. Um cuidado porque a retirada, por exemplo, de  
1652 um licenciamento pela irrigação, por entender que ela não é uma atividade  
1653 pode recair a necessidade ou a imposição de um licenciamento da atividade. E  
1654 aí nós estaremos falando em licenciar plantação de arroz, plantação de soja e  
1655 qualquer outra plantação. Muito cuidado quanto a isso, porque a gente sabe  
1656 que o licenciamento das atividades é muito mais, danosa que o simples  
1657 licenciamento da irrigação. E por fim, colocar que nós somos pela modificação  
1658 da Resolução 284 para ampliação dos processos de licenciamento  
1659 simplificados pelos métodos de aspersão em localizados e não pela sua  
1660 simples revogação, por entender que ela não é mera cópias da legislação. Se

1661 pela manutenção da revogação, o Estado do Rio Grande do Sul votará contra  
1662 se pelo aceite de discutir a possibilidade de licenciamento simplificado no caso  
1663 da área irrigada, aí nós votaremos favorável.

1664

1665

1666 **O SR. RICARDO DE AQUINO SALLES (Ministro de Estado do Meio**  
1667 **Ambiente) – Alguém mais pediu?**

1668

1669

1670 **O SR. CARLOS TEODORO JOSÉ HUGUENEY IRIGARAY (Associação**  
1671 **Novo Encanto de Desenvolvimento Ecológico) –** Novo Encanto, Carlos  
1672 Teodoro, Sr. Presidente. Também nesse aspecto, eu concordo plenamente  
1673 com a manifestação feita pelo Rio Grande do Sul, porque, Sr. Presidente, dizer  
1674 primeiro que o parecer diz que a Resolução CONAMA são meros regulamentos  
1675 que não inovam no mundo jurídico. Olha, isso flagrantemente incorreto, uma  
1676 vez que desde 1981, pela lei da Política Nacional do Meio Ambiente o  
1677 CONAMA tem poder normativo, inclusive para inovar definindo regras de  
1678 proteção do meio ambiente. Da mesma forma afirmar que irrigação não é  
1679 atividade ou empreendimento...Então, ela ficaria num limbo que, uma  
1680 atividades que é suscetível a causar impacto e utiliza recursos naturais que não  
1681 é passível de licenciamento, é claro que entendo e compreendo a manifestação  
1682 do Rio Grande do Sul no sentido de que é possível sim um licenciamento que  
1683 considere o aspecto dessa atividade de modo a favorecer uma irrigação que  
1684 seja compatível com a produção do meio ambiente. Agora, dizer simplesmente  
1685 que é desnecessário, que está repetindo o ponto de outras regras, que  
1686 supostamente diz que a irrigação precisa de licenciamento, na realidade, a  
1687 Resolução 237 que o parecer diz e afirma, que trata do licenciamento  
1688 ambiental, mas não prevê licenciamento de irrigação. Por isso, que o CONAMA  
1689 criou uma regra específica 4 anos depois da Resolução 237. Então, não é  
1690 possível afirmar que está havendo uma violação do princípio de  
1691 proporcionalidade. Então, eu penso que o mais apropriado, se nós queremos  
1692 realmente que essa Resolução seja mantida é voltar esse assunto para uma  
1693 discussão, um aprimoramento da regra, para depois apreciarmos ela do que,  
1694 simplesmente revogar porque não temos normas para o licenciamento de  
1695 irrigação.

1696

1697

1698 **O SR. RICARDO DE AQUINO SALLES (Ministro de Estado do Meio**  
1699 **Ambiente) – Com a palavra o Doutor Gustavo.**

1700

1701

1702 **O SR. GUSTAVO DOS SANTOS GORETTI (MAPA) –** Desculpe, estava com o  
1703 microfone fechado. Eu discordo do que foi colocado anteriormente, eu acho  
1704 que a irrigação não é uma atividade agropecuária, a irrigação é uma tecnologia.  
1705 Assim, como utiliza tratores para tratar o solo que não precisa de licenciamento  
1706 para fazer essas atividades. Então, a irrigação é simplesmente uma tecnologia,  
1707 o impacto que ela causa no meio ambiente, como foi (...) no Teodoro não é  
1708 tratado pela Resolução. A irrigação ela não utiliza nada além do que a  
1709 agricultura utiliza além da água e a água é tratada pela outorga. E eu discordo,

1710 também, o que foi colocado anteriormente que a gente precisaria fazer uma  
1711 Resolução conjunta com o CNRH, a outorga ela já é bem definida, já tem  
1712 vários critérios estabelecidos em todos os Estados brasileiros e no âmbito  
1713 federal também. Então, a outorga já está bem definida. O licenciamento para  
1714 irrigação que é uma coisa um pouco fora do padrão. A irrigação ela é realmente  
1715 uma atividade para quem vende produtos e equipamentos. Ela dá dinheiro para  
1716 quem vendo produtos e equipamentos. A irrigação... O produtor rural ele  
1717 produz com irrigação ou sem. Então, o que é licenciado e atividade agrícola,  
1718 não a irrigação. A irrigação é a tecnologia, eu queria só contribuir com isso.  
1719 Obrigado.

1720

1721

1722 **O SR. RICARDO DE AQUINO SALLES (Ministro de Estado do Meio**  
1723 **Ambiente) –** Bom com a palavra o João da CNA.

1724

1725

1726 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBÚ DE CARLI FILHO (CNA) –** Senhor  
1727 Ministro, voltando a questão, quando a gente trata exatamente isso que o  
1728 Gustavo do Ministério da Agricultura apresentou em relação a ser uma  
1729 tecnologia, mas uma tecnologia porque a produção ocorre com ela ou sem ela,  
1730 ou seja, exatamente que nem você coloca um trator sendo utilizado em  
1731 propriedade exatamente dito pelo Gustavo. Nós somos hoje regidos pela  
1732 legislação que trata da outorga, então toda a questão em relação aos recursos  
1733 hídricos que vão ser utilizados nessa tecnologia, já estão regulamentadas pela  
1734 legislação que trata da outorga. Quando a gente fala também na questão de  
1735 captação de água, ou seja, você está em uma área de preservação  
1736 permanente você fazer a captação de água você, também, já tem dentro do  
1737 Código Florestal e, desde o código anterior, quando a gente fala que considera-  
1738 se de interesse social de baixo impacto a implantação e instalação necessária  
1739 a captação de águas dos efluentes tratados. E de efluente tratados, ou seja, é  
1740 uma somatória, então, você já tem uma grande quantidade de legislação que  
1741 rege essa questão de irrigação e quando a gente coloca várias normativas que  
1742 tratam do mesmo assunto e, às vezes, até sempre tem algo a mais nessas  
1743 questões de normativa. O custo para você conseguir se adequar a legislação  
1744 ela é muito alta, traz um empecilho muito grande para o setor. Quando você  
1745 também vê que se você tiver outorga de recursos hídricos, ou seja, você tem a  
1746 autorização do poder público dizendo que você pode pegar água daquele  
1747 recurso hídrico, quando você tem esse ok, você seguindo essa normativa, você  
1748 consegue ter a obtenção de mais produtos, você consegue fazer uma produção  
1749 mais intensiva em menos áreas. Você consegue se intensivar em menos áreas,  
1750 você consegue fazer um uso melhor nesse solo. Então, é em cima disso que a  
1751 gente tenta fazer esse trabalho em relação a atualização de todas as normas  
1752 que tratam hoje e, principalmente essa da 284 que a gente está comentando  
1753 aqui agora.

1754

1755

1756 **O SR. RICARDO DE AQUINO SALLES (Ministro de Estado do Meio**  
1757 **Ambiente) –** Muito bem. Doutor Eduardo Bim com a palavra.

1758

1759

1760

1761

1762

1763

1764

1765

1766

1767

1768

1769

1770

1771

1772

1773

1774

1775

1776

1777

1778

1779

1780

1781

1782

1783

1784

1785

1786

1787

1788

1789

1790

1791

1792

1793

1794

1795

1796

1797

1798

1799

1800

1801

1802

1803

1804

1805

1806

1807

**O SR. EDUARDO FORTUNATO BIM (IBAMA)** – Obrigado, Presidente. Eu só queria, como órgão licenciador e com experiência de órgão licenciador, esclarecer que uma eventual revogação da 284, que a gente vai deliberar ainda, não é uma perda, de forma alguma, do controle ambiental. A outorga de recursos hídricos é um instrumento já conhecido e consolidado na nossa legislação e na nossa prática administrativa. As preocupações de que vai faltar água se não for licenciado, nesse aspecto específico, não são verdadeiras. A gente tem o sistema aí federativo bem articulado de proteção a recursos hídricos. Então... E concordo, e faço das minhas palavras as do Doutor Gustavo: você não pode seccionar atividades de agropecuária e começar a licenciar e querer licenciar parte dela, porque senão daqui a pouco a gente vai licenciar cada aspecto dela sem necessidade, trazendo burocracia, trazendo custos e, obviamente, não agregando proteção, que é a pior parte. Obrigado.

**O SR. RICARDO DE AQUINO SALLES (Ministro de Estado do Meio Ambiente)** – Bom, colocadas as considerações dos senhores Conselheiros, eu antes de submeter a proposta a votação submeto também a votação ao pedido de vista efetuado pelo Doutor Teodoro. Os que votam contrário se manifestem, os demais permaneçam como estão.

**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBÚ DE CARLI FILHO (CNA)** – Desculpe, Senhor Ministro, então a gente está votando...

**O SR. RICARDO DE AQUINO SALLES (Ministro de Estado do Meio Ambiente)** – O pedido de vista da entidade Novo Encanto para... ele pediu vista, o plenário precisa deliberar se será dado a vista, ou se colocamos a revogação em votação já nesse ato. Então, primeiramente o pedido de visto em votação, os que forem contrários ao pedido de vista se manifestem, os favoráveis permaneçam como estão.

**O SR. RICARDO JOSÉ SENNA (Governo Representante da Região Centro-Oeste/Mato Grosso do Sul)** – Mato Grosso do Sul contrário ao pedido de vistas.

**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBÚ DE CARLI FILHO (CNA)** – CNA contrário ao pedido de vistas.

**O SR. ELVISON NUNES RAMOS (MAPA)** – Ministério da Agricultura contrário.

**O SR. EDUARDO FORTUNATO BIM (IBAMA)** – IBAMA contrário ao pedido de vistas.

1808  
1809  
1810  
1811  
1812  
1813  
1814  
1815  
1816  
1817  
1818  
1819  
1820  
1821  
1822  
1823  
1824  
1825  
1826  
1827  
1828  
1829  
1830  
1831  
1832  
1833  
1834  
1835  
1836  
1837  
1838  
1839  
1840  
1841  
1842  
1843  
1844  
1845  
1846  
1847  
1848  
1849  
1850  
1851  
1852  
1853  
1854  
1855  
1856

**O SR. DAVI BOMTEMPO (CNI) – CNI contrário ao pedido de vistas.**

**A SR<sup>a</sup>. ELIANEIVA DE QUEIROZ VIANA ODISIO (MDR) – MDR contrário.**

**A SR<sup>a</sup>. LARISSA CAROLINA AMORIM DOS SANTOS (Ministério de Infraestrutura) – Ministério da Infraestrutura contrário.**

**A SR<sup>a</sup>. DIONE MACEDO (MME) – MME contrário.**

**O SR. RUY EMMANUEL SILVA DE AZEVEDO (Casa Civil) – Casa Civil contrário.**

**O SR. ROGÉRIO BOUERI MIRANDA (Ministério da Economia) – Ministério da Economia, contrário.**

**O SR. ANDRÉ GUSTAVO CÉSAR CAVALCANTI (Secretaria de Governo da Presidência da República) – Secretaria de Governo da Presidência, contrário.**

**O SR. ROGÉRIO BOUERI MIRANDA (Ministério da Economia) – Reafirmando o Ministério da Economia é contrário.**

**O SR. RICARDO DE AQUINO SALLES (Ministro de Estado do Meio Ambiente) – Bom, 11 votos contrários. Foi negado o pedido de vista. Aberta a discussão da proposta nos termos apresentados para a revogação da Resolução CONAMA 284.**

**A SR<sup>a</sup>. NÃO IDENTIFICADA – Senhor Presidente, por favor, faça a contagem de quórum e a contagem de quem votou o contrário, por favor.**

**O SR. RICARDO DE AQUINO SALLES (Ministro de Estado do Meio Ambiente) – Vamos fazer a contagem de quórum, os presentes e também em seguida os votos contrários. Então, para a verificação de quórum dos presentes a Secretaria vai proceder à leitura.**

**O SR. ELVISON NUNES RAMOS (MAPA) – Ministério da Agricultura, presente.**

1857  
1858  
1859  
1860  
1861  
1862  
1863  
1864  
1865  
1866  
1867  
1868  
1869  
1870  
1871  
1872  
1873  
1874  
1875  
1876  
1877  
1878  
1879  
1880  
1881  
1882  
1883  
1884  
1885  
1886  
1887  
1888  
1889  
1890  
1891  
1892  
1893  
1894  
1895  
1896  
1897  
1898  
1899  
1900  
1901  
1902  
1903  
1904

**O SR. RICARDO DE AQUINO SALLES (Ministro de Estado do Meio Ambiente)** – Eu vou pedir que a Secretaria chame e na sequência cada um confirma a sua presença para quórum, e depois votação. Vamos deixar a cargo da Secretaria, por favor.

**A SR<sup>a</sup>. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (DSISNAMA)** – Eu vou começar, então, a chamada nominal. Associação Novo Encanto Ecológico.

**O SR. CARLOS TEODORO JOSÉ HUGUENEY IRIGARAY (Associação Novo Encanto de Desenvolvimento Ecológico)** – Presente e requerente do pedido de vista.

**A SR<sup>a</sup>. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (DSISNAMA)** – Instituto Nacional de Pesquisa e Responsabilidade Chico Mendes.

**O SR. GUILHERME ARAUJO NOGUEIRA NETO (INSTITUTO INTERNACIONAL DE PESQUISA E RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL CHICO MENDES)** – Presente.

**A SR<sup>a</sup>. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (DSISNAMA)** – O senhor é contra, a favor, ou abstenção ao pedido de vista.

**O SR. GUILHERME ARAUJO NOGUEIRA NETO (INSTITUTO INTERNACIONAL DE PESQUISA E RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL CHICO MENDES)** – Eu sou a favor.

**A SR<sup>a</sup>. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (DSISNAMA)** – CNA.

**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBÚ DE CARLI FILHO (CNA)** – João Carlos, presente. Eu sou contrário.

**A SR<sup>a</sup>. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (DSISNAMA)** – CNI.

**O SR. DAVI BOMTEMPO (CNI)** – Davi, presente. Contrário.



1905 **A SR<sup>a</sup>. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (DSISNAMA)** – Belém.  
1906 Governos Municipais, Belém.  
1907  
1908  
1909 **O SR. PIO MENEZES VEIGA NETTO (Secretário Municipal de Meio  
1910 Ambiente/Belém)** – Sou favorável ao pedido de vistas.  
1911  
1912  
1913 **A SR<sup>a</sup>. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (DSISNAMA)** – Espera  
1914 aí. Só um minutinho. A gente está votando quem é a favor e quem é contra o  
1915 pedido de vista?  
1916  
1917  
1918 **O SR. NÃO IDENTIFICADO** – Isso. Tem que rever CNI e CNA, se eu não me  
1919 engano. Não é isso, João?  
1920  
1921  
1922 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBÚ DE CARLI FILHO (CNA)** – Eu sou  
1923 contrário ao pedido de vistas.  
1924  
1925  
1926 **A SR<sup>a</sup>. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (DSISNAMA)** – Vamos  
1927 refazer, então. Eu vou reiniciar. Quem é a favor e quem é contra o pedido de  
1928 vista. Está certo agora? É só votar sim, ou não. Ok?  
1929  
1930  
1931 **O SR. NÃO IDENTIFICADO** – Eu não sei o do Pio agora.  
1932  
1933  
1934 **A SR<sup>a</sup>. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (DSISNAMA)** – Vamos  
1935 voltar lá para o... O Pio não votou ainda. A gente parou aqui CNA, CNI, que  
1936 estão ok. Agora Governos Municipais, Belém, Pio Menezes.  
1937  
1938  
1939 **O SR. PIO MENEZES VEIGA NETTO (Secretário Municipal de Meio  
1940 Ambiente/Belém)** – Eu só vou justificar, eu estava pensando que era só  
1941 verificação de quórum. Eu sou contrário ao pedido de vistas.  
1942  
1943  
1944 **A SR<sup>a</sup>. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (DSISNAMA)** – Então,  
1945 é não.  
1946  
1947  
1948 **O SR. PIO MENEZES VEIGA NETTO (Secretário Municipal de Meio  
1949 Ambiente/Belém)** – Isso. Para apreciação agora da matéria.  
1950  
1951  
1952 **A SR<sup>a</sup>. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (DSISNAMA)** – Porto  
1953 Alegre.

1954  
1955  
1956 **A SRª. VIVIANE DIOGO (Governo do Estado do RS/Porto Alegre) – A favor.**  
1957  
1958  
1959 **A SRª. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (DSISNAMA) – A favor,**  
1960 **sim. Governos Estaduais Mato, Grosso do Sul.**  
1961  
1962  
1963 **O SR. RICARDO JOSÉ SENNA (Governo Representante da Região Centro-**  
1964 **Oeste/Mato Grosso do Sul) – Contrário ao pedido de vistas.**  
1965  
1966  
1967 **A SRª. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (DSISNAMA) – Piauí.**  
1968  
1969  
1970 **A SRª. SÁDIA GONÇALVES DE CASTRO (Governo Representante da**  
1971 **Região Nordeste/Piauí) – A favor do pedido de vistas.**  
1972  
1973  
1974 **A SRª. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (DSISNAMA) –**  
1975 **Tocantins. Tocantins está presente?**  
1976  
1977  
1978 **A SRª. MARLI TERESINHA DOS SANTOS (Governo Representante da**  
1979 **Região Norte/Tocantins) – Está sim. Favorável ao pedido de vistas.**  
1980  
1981  
1982 **A SRª. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (DSISNAMA) – Rio de**  
1983 **Janeiro.**  
1984  
1985  
1986 **O SR. ALTINEU CÔRTEZ FREITAS COUTINHO (Governo Representante da**  
1987 **Região Sudeste/Rio de Janeiro) – Olá! Alô! Somos contrários ao pedido.**  
1988  
1989  
1990 **A SRª. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (DSISNAMA) – Rio**  
1991 **Grande do Sul.**  
1992  
1993  
1994 **O SR. ARTUR JOSÉ DE LEMOS JÚNIOR (Governo Representante da**  
1995 **Região Sul/Rio Grande do Sul) – Favoráveis.**  
1996  
1997  
1998 **A SRª. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (DSISNAMA) –**  
1999 **Governo Federal, Casa Civil da Presidência da República?**  
2000  
2001  
2002 **O SR. RUY EMMANUEL SILVA DE AZEVEDO (Casa Civil) – Contrário.**

2003  
2004  
2005 **A SR<sup>a</sup>. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (DSISNAMA) – IBAMA.**  
2006  
2007  
2008 **O SR. EDUARDO FORTUNATO BIM (IBAMA) – Contrário.**  
2009  
2010  
2011 **A SR<sup>a</sup>. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (DSISNAMA) – MAPA.**  
2012  
2013  
2014 **O SR. ELVISON NUNES RAMOS (MAPA) – Contrário.**  
2015  
2016  
2017 **A SR<sup>a</sup>. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (DSISNAMA) – MDR.**  
2018  
2019  
2020 **A SR<sup>a</sup>. ELIANEIVA DE QUEIROZ VIANA ODISIO (MDR) – Contrário.**  
2021  
2022  
2023 **A SR<sup>a</sup>. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (DSISNAMA) –**  
2024 **Ministério da Economia.**  
2025  
2026  
2027 **O SR. ROGÉRIO BOUERI MIRANDA (Ministério da Economia) – Contrário.**  
2028  
2029  
2030 **A SR<sup>a</sup>. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (DSISNAMA) –**  
2031 **Ministério de Infraestrutura.**  
2032  
2033  
2034 **A SR<sup>a</sup>. LARISSA CAROLINA AMORIM DOS SANTOS (Ministério de**  
2035 **Infraestrutura) – Contrário.**  
2036  
2037  
2038 **A SR<sup>a</sup>. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (DSISNAMA) –**  
2039 **Ministério de Minas e Energia.**  
2040  
2041  
2042 **A SR<sup>a</sup>. DIONE MACEDO (MME) – Contrário.**  
2043 **A SR<sup>a</sup>. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (DSISNAMA) –**  
2044 **Secretaria de Governo.**  
2045  
2046  
2047 **O SR. ANDRÉ GUSTAVO CÉSAR CAVALCANTI (Secretaria de Governo da**  
2048 **Presidência da República) – Contrário.**  
2049  
2050

2051 **A SR<sup>a</sup>. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (DSISNAMA) –**  
2052 Totalizou 13 votos contrários ao pedido de vista e 6 a favor.

2053

2054

2055 **O SR. RICARDO DE AQUINO SALLES (Ministro de Estado do Meio**  
2056 **Ambiente) –** Então, não havendo vista, colocamos agora em votação também  
2057 no mesmo sistema nominal a revogação da Resolução 284, conforme  
2058 proposto. Eu peço a Secretaria que proceda a chamada.

2059

2060

2061 **A SR<sup>a</sup>. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (DSISNAMA) –** Então,  
2062 agora a votação é da revogação.

2063

2064

2065 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBÚ DE CARLI FILHO (CNA) –** Licença,  
2066 senhor Ministro, desculpa. É só da 284, ou é da Resolução como um todo que  
2067 faz 3? Vai ser independente?

2068

2069

2070 **O SR. RICARDO DE AQUINO SALLES (Ministro de Estado do Meio**  
2071 **Ambiente) –** Só da 284 e depois faremos das demais.

2072

2073

2074 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBÚ DE CARLI FILHO (CNA) –** Ok.

2075

2076

2077 **O SR. RICARDO JOSÉ SENNA (Governo Representante da Região Centro-**  
2078 **Oeste/Mato Grosso do Sul) –** Ministério, uma questão de esclarecimento  
2079 apenas. O representante do Rio Grande do Sul nas duas ponderações sobre a  
2080 Resolução me parece que fez uma proposição de alteração da Resolução. Isso  
2081 vai entrar em discussão, ou vamos votar a Resolução da forma como foi  
2082 apresentada?

2083

2084

2085 **A SR<sup>a</sup>. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (DSISNAMA) –** Boa  
2086 tarde, Ricardo Senna. Você está se referindo aquela alteração no texto, quanto  
2087 à ementa do texto?

2088

2089

2090 **O SR. RICARDO JOSÉ SENNA (Governo Representante da Região Centro-**  
2091 **Oeste/Mato Grosso do Sul) –** Exatamente.

2092

2093

2094 **A SR<sup>a</sup>. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (DSISNAMA) –** Isso é  
2095 só forma e redação a gente ajusta ao final. No momento, a gente vai só  
2096 conduzir as votações das Resoluções. No final a gente ajusta o texto da  
2097 Resolução.

2098

2099

2100 **A SR<sup>a</sup>. NÃO IDENTIFICADA** – Só uma questão de esclarecimento. Não é com  
2101 relação a isso não. É com relação a passar a Resolução 284 para um processo  
2102 de discussão da modificação da Resolução e não revogação.

2103

2104

2105 **O SR. RICARDO DE AQUINO SALLES (Ministro de Estado do Meio**  
2106 **Ambiente)** – Então, na verdade, a sugestão da forma como exposta, quem  
2107 está falando foi o Rio Grande do Sul né, que fez a proposta?

2108

2109

2110 **O SR. ARTUR JOSÉ DE LEMOS JÚNIOR (Governo Representante da**  
2111 **Região Sul/Rio Grande do Sul)** – Sim, Ministro. Nós ficamos uma proposta  
2112 que entendemos que é possível, por exemplo, na tabela de área irrigada  
2113 ampliar a aspersão e localização até 500 hectares, ou até 1000 hectares, e  
2114 deixando o superficial por método mais não expedido. Essa foi a proposta do  
2115 Rio Grande do Sul.

2116

2117

2118 **O SR. RICARDO DE AQUINO SALLES (Ministro de Estado do Meio**  
2119 **Ambiente)** – Então, a proposta que eu vou só resumir aqui para facilitar. A  
2120 proposta do Rio Grande do Sul é retirarmos de pauta para fazer uma  
2121 readequação da forma como está proposta para ao invés de revogação,  
2122 alteração. Está correto? Esta é a proposta que vocês estão fazendo.

2123

2124

2125 **O SR. ARTUR JOSÉ DE LEMOS JÚNIOR (Governo Representante da**  
2126 **Região Sul/Rio Grande do Sul)** – Perfeito, Ministro.

2127

2128

2129 **O SR. RICARDO DE AQUINO SALLES (Ministro de Estado do Meio**  
2130 **Ambiente)** – Ok. Indago, então, a Secretaria para que faça a votação desta  
2131 proposta do Rio Grande do Sul, cuja pergunta é: retirar-se-á de pauta para  
2132 adequação, ou mantém-se na pauta para votação da forma como está. Ainda  
2133 não é a votação, é só uma questão se retira da pauta nos termos propostos  
2134 pelo Rio Grande do Sul, ou se mantemos a votação da revogação por completo  
2135 nos termos propostos neste momento. O Gustavo pediu a palavra para  
2136 esclarecimento, Gustavo.

2137

2138

2139 **O SR. GUSTAVO DOS SANTOS GORETTI (MAPA)** – Primeiro, eu vou passar,  
2140 o que a gente fez não foi nesse sentido de retirada de pauta e foi negado. Eu  
2141 estou achando que está repetindo.

2142

2143

2144 **O SR. RICARDO DE AQUINO SALLES (Ministro de Estado do Meio**  
2145 **Ambiente)** – A minha proposta que foi negada foi à retirada de pauta. Foi a  
2146 retirada de pauta. O Rio Grande do Sul está reiterando isso. Mas, tem razão o  
2147 Dr. Gustavo em informar que esse assunto quer seja pela minha proposta para  
2148 análise futura e a do Rio Grande do Sul que no fundo resulta na mesma coisa,

2149 quer dizer, tanto a minha, quanto a do Rio Grande do Sul, implicam em retirada  
2150 de pauta para análise *a posteriori*. Como resultado é o mesmo, eu tenho a  
2151 impressão que essa questão já está superada.

2152

2153

2154 **O SR. ARTUR JOSÉ DE LEMOS JÚNIOR (Governo Representante da**  
2155 **Região Sul/Rio Grande do Sul)** – Pelo Rio Grande do Sul, não há óbice na  
2156 (...), apenas divergindo do Conselheiro Gustavo, no sentido de que a proposta,  
2157 em que pese tem o componente retirado de pauta é pela retificação da Portaria  
2158 e não sua revogação. Então, esse é o pedido diferente, por isso que divirjo do  
2159 colega Gustavo, mas respeito à decisão de encaminhamento pelo Ministro.

2160

2161

2162 **O SR. RICARDO DE AQUINO SALLES (Ministro de Estado do Meio**  
2163 **Ambiente)** – Bom, em havendo, então, concordância do Rio Grande do Sul,  
2164 nós passamos e superado, por tanto, a questão de retirada de pauta nos  
2165 termos da votação que já foi realizada. Nós colocamos em votação a proposta  
2166 nos termos apresentados. Eu peço as senhoras e aos senhores que votem sim,  
2167 ou não pela proposta nos termos de revogação da Resolução nos termos  
2168 propostos. Eu peço a Secretaria que faça a leitura.

2169

2170

2171 **A SR<sup>a</sup>. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (DSISNAMA)** – Então,  
2172 Associação Novo Encanto Ecológico.

2173

2174

2175 **O SR. CARLOS TEODORO JOSÉ HUGUENEY IRIGARAY (Associação**  
2176 **Novo Encanto de Desenvolvimento Ecológico)** – Senhor Ministro, só  
2177 lembrar um detalhe que o art. 28 da Lei de Introdução as Normas do Direito  
2178 Brasileiro estabelece que os agentes públicos, e nós estamos aqui nessa  
2179 condição também, podem responder pessoalmente por suas decisões  
2180 quando...

2181

2182

2183 **O SR. NÃO IDENTIFICADO** – Está sem áudio.

2184

2185

2186 **O SR. CARLOS TEODORO JOSÉ HUGUENEY IRIGARAY (Associação**  
2187 **Novo Encanto de Desenvolvimento Ecológico)** – Desculpe aí. Eu só quis  
2188 lembrar aqui um aspecto que a Lei de Introdução, as Normas do Direito  
2189 Brasileiro no art. 28 estabelece que os agentes públicos respondem por suas  
2190 decisões, opiniões técnicas que estejam eivadas de erro grosseiro. Então,  
2191 nesse caso, eu entendo que isso estaria configurado no caso dessa Resolução.  
2192 Portanto, voto contrário a sua aprovação.

2193

2194

2195 **O SR. RICARDO DE AQUINO SALLES (Ministro de Estado do Meio**  
2196 **Ambiente)** – O seu voto vai ser colhido nos termos propostos, Carlos,  
2197 agradeço. Então, o voto é ao contrário. Próximo.

2198  
2199  
2200  
2201  
2202  
2203  
2204  
2205  
2206  
2207  
2208  
2209  
2210  
2211  
2212  
2213  
2214  
2215  
2216  
2217  
2218  
2219  
2220  
2221  
2222  
2223  
2224  
2225  
2226  
2227  
2228  
2229  
2230  
2231  
2232  
2233  
2234  
2235  
2236  
2237  
2238  
2239  
2240  
2241  
2242  
2243  
2244  
2245  
2246

**A SR<sup>a</sup>. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (DSISNAMA) – O (...)**  
vai projetar a tela e a Novo Encanto Ecológico já votou contrário a revogação  
da Resolução 284. INSTITUTO INTERNACIONAL DE PESQUISA E  
RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL CHICO MENDES, a favor, ou  
contra a revogação? INSTITUTO INTERNACIONAL DE PESQUISA E  
RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL CHICO MENDES está presente?  
Entidades Empresarias, CNA.

**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBÚ DE CARLI FILHO (CNA) –** Nós votamos  
em cima do parecer jurídico da ConJur do Ministério do Meio Ambiente. Já que  
foi colocado desse erro grosseiro pelo colega. Então, eu digo que estou  
seguindo exatamente a questão do art. 28, onde tem o parecer da ConJur.

**A SR<sup>a</sup>. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (DSISNAMA) – O**  
senhor, então, vota a favor da revogação. Sim, né?

**O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBÚ DE CARLI FILHO (CNA) –** Isso. Positivo.

**A SR<sup>a</sup>. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (DSISNAMA) –** CNI.

**O SR. DAVI BOMTEMPO (CNI) –** Sim, também baseado no parecer da  
ConJur.

**A SR<sup>a</sup>. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (DSISNAMA) –**  
Governos Municipais, Belém.

**O SR. PIO MENEZES VEIGA NETTO (Secretário Municipal de Meio**  
**Ambiente/Belém) –** Sim, com o amparo do parecer da ConJur.

**A SR<sup>a</sup>. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (DSISNAMA) –** Porto  
Alegre.

**A SR<sup>a</sup>. VIVIANE DIOGO (Governo do Estado do RS/Porto Alegre) –**  
Contrário à revogação.

**A SR<sup>a</sup>. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (DSISNAMA) –**  
Governos Estaduais, Mato Grosso do Sul.

2247  
2248  
2249  
2250  
2251  
2252  
2253  
2254  
2255  
2256  
2257  
2258  
2259  
2260  
2261  
2262  
2263  
2264  
2265  
2266  
2267  
2268  
2269  
2270  
2271  
2272  
2273  
2274  
2275  
2276  
2277  
2278  
2279  
2280  
2281  
2282  
2283  
2284  
2285  
2286  
2287  
2288  
2289  
2290  
2291  
2292  
2293  
2294  
2295

**O SR. RICARDO JOSÉ SENNA (Governo Representante da Região Centro-Oeste/Mato Grosso do Sul) – Sim, com base no parecer da ConJur.**

**A SR<sup>a</sup>. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (DSISNAMA) – Piauí.**

**A SR<sup>a</sup>. SÁDIA GONÇALVES DE CASTRO (Governo Representante da Região Nordeste/Piauí) – Não, contrária a revogação.**

**A SR<sup>a</sup>. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (DSISNAMA) – Piauí.**

**A SR<sup>a</sup>. SÁDIA GONÇALVES DE CASTRO (Governo Representante da Região Nordeste/Piauí) – Não, contrária à revogação.**

**A SR<sup>a</sup>. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (DSISNAMA) – Tocantins.**

**A SR<sup>a</sup>. MARLI TERESINHA DOS SANTOS (Governo Representante da Região Norte/Tocantins) – Contrário à revogação.**

**A SR<sup>a</sup>. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (DSISNAMA) – Rio de Janeiro.**

**O SR. GUILHERME ARAUJO NOGUEIRA NETO (INSTITUTO INTERNACIONAL DE PESQUISA E RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL CHICO MENDES) – Por favor, Jazette, o INSTITUTO INTERNACIONAL DE PESQUISA E RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL CHICO MENDES estava com problema aqui no áudio. Podemos votar agora?**

**A SR<sup>a</sup>. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (DSISNAMA) – INSTITUTO INTERNACIONAL DE PESQUISA E RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL CHICO MENDES, a favor, ou contra a revogação?**

**O SR. GUILHERME ARAUJO NOGUEIRA NETO (INSTITUTO INTERNACIONAL DE PESQUISA E RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL CHICO MENDES) – Contrário à revogação.**



2296  
2297  
2298  
2299  
2300  
2301  
2302  
2303  
2304  
2305  
2306  
2307  
2308  
2309  
2310  
2311  
2312  
2313  
2314  
2315  
2316  
2317  
2318  
2319  
2320  
2321  
2322  
2323  
2324  
2325  
2326  
2327  
2328  
2329  
2330  
2331  
2332  
2333  
2334  
2335  
2336  
2337  
2338  
2339  
2340  
2341  
2342  
2343

**A SR<sup>a</sup>. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (DSISNAMA) – Rio Grande do Sul, por favor, só para a gente registrar.**

**O SR. ARTUR JOSÉ DE LEMOS JÚNIOR (Governo Representante da Região Sul/Rio Grande do Sul) –** Contrário à revogação nos termos da fundamentação já exarada e ressaltando que o parecer ConJur não elide a responsabilidade dos Conselheiros.

**A SR<sup>a</sup>. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (DSISNAMA) – Rio de Janeiro.** Rio de Janeiro está presente? Governo Federal, Casa Civil da Presidência da República.

**O SR. RUY EMMANUEL SILVA DE AZEVEDO (Casa Civil) –** Sim, com base no parecer da ConJur.

**A SR<sup>a</sup>. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (DSISNAMA) –** IBAMA.

**O SR. EDUARDO FORTUNATO BIM (IBAMA) –** Sim.

**A SR<sup>a</sup>. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (DSISNAMA) –** MAPA.

**O SR. ELVISON NUNES RAMOS (MAPA) –** Sim, com base no parecer da ConJur.

**A SR<sup>a</sup>. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (DSISNAMA) –** Ministério do Desenvolvimento Regional.

**A SR<sup>a</sup>. ELIANEIVA DE QUEIROZ VIANA ODISIO (MDR) –** Sim.

**A SR<sup>a</sup>. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (DSISNAMA) –** Ministério da Economia.

**O SR. ROGÉRIO BOUERI MIRANDA (Ministério da Economia) –** Sim, com base no parecer da ConJur.

2344 **A SR<sup>a</sup>. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (DSISNAMA) –**  
2345 **Ministério de Infraestrutura.**  
2346  
2347  
2348 **A SR<sup>a</sup>. LARISSA CAROLINA AMORIM DOS SANTOS (Ministério de**  
2349 **Infraestrutura) – Sim.**  
2350  
2351  
2352 **A SR<sup>a</sup>. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (DSISNAMA) –**  
2353 **Ministério de Minas e Energia.**  
2354  
2355  
2356 **A SR<sup>a</sup>. DIONE MACEDO (MME) – Sim, com base no parecer da ConJur**  
2357 **também.**  
2358  
2359  
2360 **A SR<sup>a</sup>. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (DSISNAMA) –**  
2361 **Secretaria de Governo da Presidência da República.**  
2362  
2363  
2364 **O SR. ANDRÉ GUSTAVO CÉSAR CAVALCANTI (Secretaria de Governo da**  
2365 **Presidência da República) – Sim, com base no parecer da ConJur.**  
2366  
2367  
2368 **A SR<sup>a</sup>. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (DSISNAMA) – Então,**  
2369 **foram 12 a favor.**  
2370  
2371  
2372 **O SR. ALTINEU CÔRTEZ FREITAS COUTINHO (Governo Representante da**  
2373 **Região Sudeste/Rio de Janeiro) – Oi! Boa tarde. O Rio de Janeiro vota sim. O**  
2374 **microfone aqui está meio ruim.**  
2375  
2376  
2377 **A SR<sup>a</sup>. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (DSISNAMA) – Rio de**  
2378 **Janeiro vota sim. Totalizando 13 a favor e 6 contra, então.**  
2379  
2380  
2381 **O SR. RICARDO DE AQUINO SALLES (Ministro de Estado do Meio**  
2382 **Ambiente) – Ok. Agora sobre a Resolução 302.**  
2383  
2384  
2385 **A SR<sup>a</sup>. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (DSISNAMA) – Então,**  
2386 **vou iniciar a votação da revogação da Resolução 302. Associação Novo**  
2387 **Encanto.**  
2388  
2389  
2390 **O SR. CARLOS TEODORO JOSÉ HUGUENEY IRIGARAY (Associação**  
2391 **Novo Encanto de Desenvolvimento Ecológico) – Só um ponto de**

2392 esclarecimento, senhor Presidente. Nós não fizemos ainda a discussão dessa  
2393 Resolução.

2394

2395

2396 **O SR. RICARDO DE AQUINO SALLES (Ministro de Estado do Meio**  
2397 **Ambiente)** – Está aberta a discussão. Com a palavra Rio Grande do Sul.

2398

2399

2400 **O SR. ARTUR JOSÉ DE LEMOS JÚNIOR (Governo Representante da**  
2401 **Região Sul/Rio Grande do Sul)** – Perfeito. Conselheiros, a 302 diferente da  
2402 284 e da 303 em alguns pontos. Na visão do Estado do Rio Grande do Sul em  
2403 que os Conselheiros têm que ter o seu posicionamento, sua compreensão para  
2404 fugir do erro grosseiro. Nós entendemos que efetivamente a Legislação, o  
2405 Código Florestal traz claramente no seu § 4º, art. 4º, que nas acumulações,  
2406 perdão, eu peguei aqui o errado. Enfim, ele prevê aqui o Código Florestal que  
2407 será de competência do órgão ambiental determinar qual é a APP a ser  
2408 considerada, em que pese acredite que seja de uma subjetividade, infelizmente  
2409 a Lei trouxe esse componente. E no seu art. 62, se não me engano, trouxe que  
2410 até 2001, então, seguirá um critério objetivo. Então, deste ponto de vista, a  
2411 Legislação foi clara, trouxe efetivamente critérios e aí sim na compreensão do  
2412 Estado do Rio Grande do Sul a Resolução do CONAMA, ela se torna aí sim  
2413 ilegal. Então, nós encaminhamos aqui, já antecipando o voto, pela revogação.

2414

2415

2416 **O SR. RICARDO DE AQUINO SALLES (Ministro de Estado do Meio**  
2417 **Ambiente)** – Alguém mais deseja se manifestar? Bom, não havendo mais... Oi,  
2418 Teodoro, pois não.

2419

2420

2421 **O SR. CARLOS TEODORO JOSÉ HUGUENEY IRIGARAY (Associação**  
2422 **Novo Encanto de Desenvolvimento Ecológico)** – Então, eu quero me  
2423 manifestar ainda sobre essa Resolução, senhor Presidente. Bom, no próprio  
2424 parecer onde se analisa essa proposta de revogação é feita uma menção há  
2425 uma jurisprudência dominante, no sentido de que a revogação expressa de  
2426 uma Lei nova nem sempre acarreta a derrogação do Regulamento. Se os  
2427 dispositivos são compatíveis com os novos preceitos o Regulamento é  
2428 recebido pelo diploma superveniente. Então, uma simples revogação dessa  
2429 Resolução nº 302 ela vai impactar mais diretamente o Bioma da Mata Atlântica,  
2430 que é um dos mais afetados, aliás, é o mais afetado no Brasil. Isso vai  
2431 repercutir, inclusive sobre áreas de reprodução de tartarugas marinhas com a  
2432 proteção da restinga, que é mais detalhada nessa Resolução. Então, eu  
2433 entendo no sentido de que da mesma forma esse assunto merecia um exame  
2434 mais detido, a razão do pedido de vista e portanto, penso que essa revogação  
2435 vai causar prejuízo ambiental muito maior do que eventual ganho por suprir  
2436 algumas inconsistências que a Resolução apresenta com a legislação em  
2437 vigor. São minhas ponderações.

2438

2439

2440 **O SR. RICARDO DE AQUINO SALLES (Ministro de Estado do Meio**  
2441 **Ambiente) – Com a palavra o Presidente do IBAMA.**

2442

2443

2444 **O SR. EDUARDO FORTUNATO BIM (IBAMA) –** Obrigado, Presidente. Só  
2445 para fazer uma consideração aqui, Dr. Carlos. É que essa questão da restinga  
2446 das tartarugas é a Resolução 303, não está em discussão agora, a gente vai  
2447 discuti-la posteriormente. Agora o que está em discussão é a 302. É só um  
2448 esclarecimento. Obrigado, presidente.

2449

2450

2451 **O SR. RICARDO DE AQUINO SALLES (Ministro de Estado do Meio**  
2452 **Ambiente) –** Dra. Fátima com a palavra.

2453

2454

2455 **A SR<sup>a</sup>. FÁTIMA APARECIDA DE SOUZA BORGHI (Ministério Público**  
2456 **Federal) –** Senhor Presidente e senhores Conselheiros, como foi dito pelo Rio  
2457 Grande do Sul, reitero que a responsabilidade do servidor, eventual  
2458 responsabilidade do servidor não se..., ela não desaparece em cima de um  
2459 parecer jurídico que é todo descabido e, inclusive pelas ponderações aqui  
2460 feitas pelo Ministério Público Federal. Eu insisto que não se trata de inutilidade,  
2461 desnecessidade ser comparada, não é que não se trata, não se pode comparar  
2462 inutilidade, desnecessidade como ilegalidade, ou inconstitucionalidade, é toda  
2463 eivada de inconstitucional ilegalidade o que está aqui acontecendo. Reitero, o  
2464 Ministério Público Federal Federal tomará as providências cabíveis.

2465

2466

2467 **O SR. RICARDO DE AQUINO SALLES (Ministro de Estado do Meio**  
2468 **Ambiente) –** Alguém mais com a palavra? Bom, peço a Secretaria que  
2469 proceda a votação.

2470

2471

2472 **A SR<sup>a</sup>. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (DSISNAMA) –**  
2473 **Associação Novo Encanto.**

2474

2475

2476 **O SR. CARLOS TEODORO JOSÉ HUGUENEY IRIGARAY (Associação**  
2477 **Novo Encanto de Desenvolvimento Ecológico) –** Não.

2478

2479

2480 **A SR<sup>a</sup>. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (DSISNAMA) –**  
2481 **INSTITUTO INTERNACIONAL DE PESQUISA E RESPONSABILIDADE**  
2482 **SOCIOAMBIENTAL CHICO MENDES.**

2483

2484

2485 **O SR. GUILHERME ARAUJO NOGUEIRA NETO (INSTITUTO**  
2486 **INTERNACIONAL DE PESQUISA E RESPONSABILIDADE**  
2487 **SOCIOAMBIENTAL CHICO MENDES) –** Não.

2488

2489  
2490 **A SR<sup>a</sup>. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (DSISNAMA) – CNA.**  
2491  
2492  
2493 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBÚ DE CARLI FILHO (CNA) – Sim.**  
2494  
2495  
2496 **A SR<sup>a</sup>. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (DSISNAMA) – CNI.**  
2497 **CNI está presente?**  
2498  
2499  
2500 **O SR. DAVI BOMTEMPO (CNI) – CNI, sim.**  
2501  
2502  
2503 **A SR<sup>a</sup>. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (DSISNAMA) –**  
2504 **Governos Municipais, Belém.**  
2505  
2506  
2507 **O SR. PIO MENEZES VEIGA NETTO (Secretário Municipal de Meio**  
2508 **Ambiente/Belém) – Não.**  
2509  
2510  
2511 **A SR<sup>a</sup>. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (DSISNAMA) – Porto**  
2512 **Alegre.**  
2513  
2514  
2515 **A SR<sup>a</sup>. VIVIANE DIOGO (Governo do Estado do RS/Porto Alegre) – Sim.**  
2516  
2517  
2518 **A SR<sup>a</sup>. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (DSISNAMA) –**  
2519 **Governos Estaduais, Mato Grosso do Sul.**  
2520  
2521  
2522 **O SR. RICARDO JOSÉ SENNA (Governo Representante da Região Centro-**  
2523 **Oeste/Mato Grosso do Sul) – Sim.**  
2524  
2525  
2526 **A SR<sup>a</sup>. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (DSISNAMA) – Piauí.**  
2527  
2528  
2529 **A SR<sup>a</sup>. SÁDIA GONÇALVES DE CASTRO (Governo Representante da**  
2530 **Região Nordeste/Piauí) – Sim.**  
2531  
2532  
2533 **A SR<sup>a</sup>. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (DSISNAMA) –**  
2534 **Tocantins.**  
2535  
2536

2537 **A SR<sup>a</sup>. MARLI TERESINHA DOS SANTOS (Governo Representante da**  
2538 **Região Norte/Tocantins) – Sim.**  
2539  
2540  
2541 **A SR<sup>a</sup>. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (DSISNAMA) – Rio de**  
2542 **Janeiro.**  
2543  
2544  
2545 **O SR. ALTINEU CÔRTEZ FREITAS COUTINHO (Governo Representante da**  
2546 **Região Sudeste/Rio de Janeiro) – Sim.**  
2547  
2548  
2549 **A SR<sup>a</sup>. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (DSISNAMA) – Rio**  
2550 **Grande do Sul.**  
2551  
2552  
2553 **O SR. ARTUR JOSÉ DE LEMOS JÚNIOR (Governo Representante da**  
2554 **Região Sul/Rio Grande do Sul) – Sim, com base na fundamentação exposta.**  
2555  
2556  
2557 **A SR<sup>a</sup>. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (DSISNAMA) –**  
2558 **Governo Federal, Casa Civil.**  
2559  
2560  
2561 **O SR. RUY EMMANUEL SILVA DE AZEVEDO (Casa Civil) – Sim.**  
2562  
2563  
2564 **A SR<sup>a</sup>. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (DSISNAMA) – IBAMA.**  
2565  
2566  
2567 **O SR. EDUARDO FORTUNATO BIM (IBAMA) – Sim.**  
2568  
2569  
2570 **A SR<sup>a</sup>. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (DSISNAMA) – MAPA.**  
2571  
2572  
2573 **O SR. ELVISON NUNES RAMOS (MAPA) – Sim.**  
2574  
2575  
2576 **A SR<sup>a</sup>. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (DSISNAMA) – MDR.**  
2577  
2578  
2579 **A SR<sup>a</sup>. ELIANEIVA DE QUEIROZ VIANA ODISIO (MDR) – Sim.**  
2580  
2581  
2582 **A SR<sup>a</sup>. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (DSISNAMA) –**  
2583 **Ministério da Economia.**  
2584  
2585

2586 **O SR. ROGÉRIO BOUERI MIRANDA (Ministério da Economia) – Sim.**  
2587  
2588  
2589 **A SR<sup>a</sup>. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (DSISNAMA) –**  
2590 **Ministério de Infraestrutura.**  
2591  
2592  
2593 **A SR<sup>a</sup>. LARISSA CAROLINA AMORIM DOS SANTOS (Ministério de**  
2594 **Infraestrutura) – Sim.**  
2595  
2596  
2597 **A SR<sup>a</sup>. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (DSISNAMA) – MME.**  
2598  
2599  
2600 **A SR<sup>a</sup>. DIONE MACEDO (MME) – Sim.**  
2601  
2602  
2603 **A SR<sup>a</sup>. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (DSISNAMA) –**  
2604 **Secretaria de Governo.**  
2605  
2606  
2607 **O SR. ANDRÉ GUSTAVO CÉSAR CAVALCANTI (Secretaria de Governo da**  
2608 **Presidência da República) – Sim.**  
2609  
2610  
2611 **A SR<sup>a</sup>. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (DSISNAMA) – Então,**  
2612 **foram 16 a favor e 3 contra.**  
2613  
2614  
2615 **O SR. PIO MENEZES VEIGA NETTO (Secretário Municipal de Meio**  
2616 **Ambiente/Belém) – Eu poderia retificar o voto?**  
2617  
2618  
2619 **O SR. RICARDO DE AQUINO SALLES (Ministro de Estado do Meio**  
2620 **Ambiente) – Quem está falando? Se identifica quem está falando, por favor.**  
2621  
2622  
2623 **O SR. PIO MENEZES VEIGA NETTO (Secretário Municipal de Meio**  
2624 **Ambiente/Belém) – É Belém, eu queria retificar o voto para sim ok?**  
2625  
2626  
2627 **A SR<sup>a</sup>. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (DSISNAMA) –**  
2628 **Retificar para sim.**  
2629  
2630  
2631 **O SR. RICARDO DE AQUINO SALLES (Ministro de Estado do Meio**  
2632 **Ambiente) – Ok. Anotado.**  
2633  
2634

2635 **O SR. PIO MENEZES VEIGA NETTO (Secretário Municipal de Meio**  
2636 **Ambiente/Belém) – Ok. Obrigado.**

2637

2638

2639 **O SR. RICARDO DE AQUINO SALLES (Ministro de Estado do Meio**  
2640 **Ambiente) – A Secretaria proferir o resultado, por favor.**

2641

2642

2643 **A SR<sup>a</sup>. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (DSISNAMA) – Então,**  
2644 **são 17 votos a favor e 2 contra. 17 votos a favor e 2 contra.**

2645

2646

2647 **O SR. RICARDO DE AQUINO SALLES (Ministro de Estado do Meio**  
2648 **Ambiente) – Ok. Passemos agora para o próximo item na pauta, a Resolução**  
2649 **303 está aberta para discussões. Não havendo manifestações, colocamos,**  
2650 **então.**

2651

2652

2653 **O SR. ARTUR JOSÉ DE LEMOS JÚNIOR (Governo Representante da**  
2654 **Região Sul/Rio Grande do Sul) – Questão de Ordem, Ministro, é a 303?**

2655

2656

2657 **O SR. RICARDO DE AQUINO SALLES (Ministro de Estado do Meio**  
2658 **Ambiente) – Sim, sim, 303.**

2659

2660

2661 **O SR. ARTUR JOSÉ DE LEMOS JÚNIOR (Governo Representante da**  
2662 **Região Sul/Rio Grande do Sul) – Eu só quero fazer uma manifestação aqui**  
2663 **pelo Sul se permite.**

2664

2665

2666 **O SR. RICARDO DE AQUINO SALLES (Ministro de Estado do Meio**  
2667 **Ambiente) – Claro. Está com a palavra.**

2668

2669

2670 **O SR. ARTUR JOSÉ DE LEMOS JÚNIOR (Governo Representante da**  
2671 **Região Sul/Rio Grande do Sul) – Obrigado, Ministro. Bom, aqui nós do Rio**  
2672 **Grande do Sul também compreende, aqui um pouco diferente da 302, mas na**  
2673 **303 nós entendemos que alguns elementos postos na 303 efetivamente elas**  
2674 **padecem e careceriam aí de serem retiradas, por estarem em dissonância da**  
2675 **Legislação do que o legislador buscou como, por exemplo, quando a gente fala**  
2676 **dos locais de refúgio (...) exemplares, é um super elemento mais do que a**  
2677 **legislação ver, porém (...) as restingas...**

2678

2679

2680 **O SR. RICARDO DE AQUINO SALLES (Ministro de Estado do Meio**  
2681 **Ambiente) – Eu queria pedir aos demais que verifiquem os microfones só para**  
2682 **evitar o efeito de eco na transmissão, por favor.**

2683



2684

2685 **O SR. ARTUR JOSÉ DE LEMOS JÚNIOR (Governo Representante da**  
2686 **Região Sul/Rio Grande do Sul) –** Perdão. Pegaram a minha fala, Ministro?

2687

2688

2689 **O SR. RICARDO DE AQUINO SALLES (Ministro de Estado do Meio**  
2690 **Ambiente) –** Está com a palavra o Rio Grande do Sul.

2691

2692

2693 **O SR. ARTUR JOSÉ DE LEMOS JÚNIOR (Governo Representante da**  
2694 **Região Sul/Rio Grande do Sul) –** Perfeito. Obrigado. Então, só a  
2695 manifestação aqui. Diferente do que aconteceu na 302, aqui nós entendemos e  
2696 aproximando-se da 284 entendemos que tem alguns elementos da 303 que  
2697 efetivamente elas são restritivas, avançam naquilo que o legislador não previu.  
2698 Então, quando o legislador previu quais serão as APPs e dessa forma  
2699 conseguiu em algumas delas chegar objetivamente ao que se pretendia ok, nós  
2700 concordamos com isso. Então, por exemplo, quando a Resolução traz locais de  
2701 refúgio, (...) áreas migratórias, refúgio e apresentação de exemplares de faunas  
2702 ameaçadas. Isso efetivamente cabe ao chefe do Poder Executivo ampliar as  
2703 Áreas de Preservação Permanente. Então, aqui a gente concorda que tem  
2704 alguns elementos da Resolução 303 que deveriam ser revogadas. Em  
2705 contrapartida, quando menciona as restingas e a Resolução traz elementos  
2706 técnicos, eu não vou entrar no mérito se nós concordamos, ou não, acredito  
2707 que deveria passar por uma reavaliação técnica, porque quem diz que os 300  
2708 metros servem lá, ou serve acolá, quando a legislação traz que as restingas  
2709 como fixadoras de dunas, ou estabilizadoras de mangues são Áreas de  
2710 Preservação Permanentes, entendemos que a Resolução do CONAMA ela  
2711 cumpre no caso e esse é um exemplo que eu trago no caso das extingas, ela  
2712 cumpre o seu fundamento de efetivamente regram qual, dentro das restingas, ou  
2713 seja, naquilo que o legislador buscou preservar, ela avança para tecnicamente  
2714 dizer quais serão os critérios que serão observados pelos órgãos ambientais.  
2715 Então, o Rio Grande do Sul aqui oportuna, no sentido de que haja uma  
2716 revogação parcial de alguns incisos naquilo que extrapola a legislação, que não  
2717 foi contemplada na legislação, mas aquilo que está previsto na legislação, que  
2718 na Resolução são critérios técnicos, sejam mantidos.

2719

2720

2721 **O SR. RICARDO DE AQUINO SALLES (Ministro de Estado do Meio**  
2722 **Ambiente) –** Dra. Fátima tem a palavra.

2723

2724

2725 **A SR<sup>a</sup>. FÁTIMA APARECIDA DE SOUZA BORGHI (Ministério Público**  
2726 **Federal) –** Obrigada, senhor Ministro. Eu reitero também nesta todas as falas  
2727 que o Ministério Público Federal fez, em especial aqui cabe destacar que  
2728 recentemente, eu acho que todos os senhores já sabem, mas cabe lembrar,  
2729 o Tribunal Regional Federal da Terceira Região decidiu que a Resolução  
2730 CONAMA 303, de 2002, continua em vigor e determinou que a Cetesb deve  
2731 continuar aplicando em seus procedimentos administrativos, licenciamento e  
2732 autorização ambientais, sem prejuízo de outros atos normativos mais protetivos

2733 ao meio ambiente, leia o número do processo é 000010436/20164.036135.  
2734 Está informado. Obrigado.

2735

2736

2737 **O SR. RICARDO DE AQUINO SALLES (Ministro de Estado do Meio**  
2738 **Ambiente)** – Peço manifestação do nosso Consultor Jurídico, Dr. Sérgio  
2739 Tapety.

2740

2741

2742 **O SR. SÉRGIO EDUARDO DE FREITAS TAPETY (Consultor Jurídico/MMA)**  
2743 – Primeiramente dizer que aqui é o posicionamento defendido pela Consultoria  
2744 Jurídica no posicionamento apelativo, no sentido de que esses dispositivos que  
2745 não tem correspondência da Resolução 303, que não tem correspondência no  
2746 Código Florestal, eles não têm como permanecer válidos, porque a própria...,  
2747 como a (...) é uma limitação administrativa, não se pode inovar no ordenamento  
2748 comunidade jurídico, com base exclusivamente na Resolução do CONAMA, o  
2749 próprio Supremo Tribunal Federal já reconheceu que as normas emitidas pelo  
2750 CONAMA são normas secundárias e não primárias, isso o próprio Supremo,  
2751 até ele admite arguição no preceito fundamental com esse fundamento. Então,  
2752 a lógica que foi desenvolvida aqui, a fundamentação jurídica em uma  
2753 sustentação plausível, razoável dentro da legislação, dentro da jurisprudência é  
2754 nesse sentido de que não havendo essa correspondência e a APP sendo a  
2755 limitação administrativa não se pode mantê-lo exclusivamente com base na  
2756 régua específica do CONAMA sem esse respaldo no próprio Código Florestal.  
2757 Então, nós mantemos esse entendimento e esse posicionamento.

2758

2759

2760 **O SR. RICARDO DE AQUINO SALLES (Ministro de Estado do Meio**  
2761 **Ambiente)** – Com a palavra o Presidente do IBAMA.

2762

2763

2764 **O SR. EDUARDO FORTUNATO BIM (IBAMA)** – Obrigado, Presidente. Eu só  
2765 queria trazer um breve histórico aqui sobre essa questão da restinga, 300  
2766 metros de restinga da 303, porque eu acho interessante. O Dr. Carlos bem  
2767 pontuou a questão da preocupação, (...) totalmente justificada. Mas, então, a  
2768 Resolução 303 CONAMA pré-lei da Mata Atlântica, pré-código florestal 2012  
2769 que previa não só uma proteção às restingas como fixadoras de dunas e essa  
2770 proteção continua e se mantém no Código novo, mas criou uma ficção, uma  
2771 faixa de 300 metros, cuja de APP para dizer que protege a restinga,  
2772 protegendo a restinga, supostamente protegendo a restinga só a 300 metros,  
2773 301 metros você não protege mais, 300 metros, ainda que não haja proteção,  
2774 fixação de dunas e mangues, não tem essa função ecológica, vamos dizer  
2775 assim. E a divergência começou o ruído já em 2006 quando foi aprovada a Lei  
2776 da Mata Atlântica, foi no seu art. 2º quando você pega lá fitofisionomia da Mata  
2777 Atlântica, você vai ver que no art. 2º ela protege essas restingas. E esse  
2778 Conselho Nacional do Meio Ambiente nos furtou a regulamentar a questão da  
2779 417 em 2009, poucos anos depois. O que aconteceu foi que o Código Florestal  
2780 incorporou inúmeras Resoluções CONAMA em seu texto, inúmeras depois de  
2781 N, mais de centenas de audiências públicas, uma discussão, eu acho que

2782 nunca vi uma discussão, uma Lei Ambiental ser tão discutida, em termos  
2783 plurais, como o Código Florestal Brasileiro. E esse Código Florestal sim pegou  
2784 o conceito de restinga da 303, sim, manteve a proteção de restinga fixadora de  
2785 dunas, mas ele não tratou, não recepcionou, vamos dizer assim, não  
2786 incorporou os 300 metros de restinga, porque não tinha a função de fixadora de  
2787 dunas, a Lei da Mata Atlântica já trata sobre isso, tem Resolução do CONAMA  
2788 tratando sobre o assunto. Então, eu só queria fazer essas colocações dizendo  
2789 que aqui não tem nenhum descompromisso com a Lei da Mata Atlântica, ao  
2790 contrário, a Lei da Mata Atlântica continua íntegra, a nossa Resolução (...), 417  
2791 continua íntegra. E era isso que eu queria fazer de esclarecimento, Presidente.  
2792 Obrigado.

2793  
2794

2795 **O SR. ARTUR JOSÉ DE LEMOS JÚNIOR (Governo Representante da**  
2796 **Região Sul/Rio Grande do Sul)** – Senhor Ministro, só tendo em vista que o  
2797 Presidente do IBAMA mencionou algo que nós mencionamos, só 30 segundos  
2798 de fala.

2799  
2800

2801 **O SR. RICARDO DE AQUINO SALLES (Ministro de Estado do Meio**  
2802 **Ambiente)** – Por favor, com a palavra.

2803  
2804

2805 **O SR. ARTUR JOSÉ DE LEMOS JÚNIOR (Governo Representante da**  
2806 **Região Sul/Rio Grande do Sul)** – Olha como eu usei, nós usamos como  
2807 exemplo, nós utilizamos como exemplo a questão das restingas. Eu concordo  
2808 com o Presidente Bim não são os 300, ou os 301, ou os 299, mas é um critério  
2809 técnico que foi utilizado no passado, se ele está defasado, se ele não se aplica  
2810 mais, ele precisa ser revisado do ponto de vista técnico e aí nós efetivamente  
2811 aplicamos aquilo que os legisladores, (...) maior diz: “restingas estão  
2812 protegidas”. E tecnicamente o CONAMA está avançando qual o melhor objeto  
2813 de fazer essa proteção, não tendo revogância, vai recair sobre os órgãos  
2814 licenciamento. A única questão que eu temo e tenho discutido isso com os  
2815 nossos colaboradores dos outros Estados é que nós estamos partindo de uma  
2816 guerra fiscal para uma guerra ambiental, porque em um Estado vai ser mais  
2817 restritivo e em outros Estados não. Essa é a maior preocupação de nós  
2818 revogarmos regramentos gerais partindo da União.

2819  
2820

2821 **O SR. RICARDO DE AQUINO SALLES (Ministro de Estado do Meio**  
2822 **Ambiente)** – Só uma pergunta agora pela sua colocação, Artur. Será isso uma  
2823 pergunta, será que não seria mais adequado, de fato, facultar os órgãos  
2824 estaduais a luz da análise que fazem do seu litoral, da sua realidade, do caso  
2825 concreto do licenciamento daquilo que lhe é apresentado no caso a caso  
2826 estabelecer qual é o critério técnico aplicável em caso em contradissenso a um  
2827 critério genérico que, como você bem colocou, pode ser pertinente para  
2828 determinadas localidades, mas impertinente para outras. Faça essa indagação.

2829  
2830

2831 **O SR. ARTUR JOSÉ DE LEMOS JÚNIOR (Governo Representante da**  
2832 **Região Sul/Rio Grande do Sul)** – Eu concordo com a sua manifestação se  
2833 nós tivéssemos uma condição dos Estados se alinharem efetivamente e  
2834 conseguirem discutir o que é protetivo para um, o que não. O nosso receio é  
2835 justamente ele recaí sobre isso, nós visualizamos, por exemplo, em Estados no  
2836 Nordeste, Rio Grande do Norte principalmente, empreendimentos eólicos  
2837 quase que em cima de Dunas, que no Rio Grande do Sul nós entendemos por  
2838 ser mais protetiva e pela Legislação Vigente não, e aí passamos a ter uma  
2839 condição de perder esses investimentos aqui no Rio Grande do Sul. Essa é a  
2840 nossa única grande preocupação. Claro que delegando para o Estado, cada  
2841 Estado vai fazer a sua parte. Esse é o que nos impõe de preocupação, que nós  
2842 passemos a ter uma disputa sobre o viés ambiental, mas respeitamos aí a  
2843 decisão de todo o Colegiado.

2844

2845

2846 **O SR. RICARDO DE AQUINO SALLES (Ministro de Estado do Meio**  
2847 **Ambiente)** – Ok. Peço a Secretaria Executiva, então não havendo mais  
2848 ponderações, que coloque em votação.

2849

2850

2851 **A SR<sup>a</sup>. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (DSISNAMA)** – Vamos  
2852 iniciar a votação. Associação Novo Encanto.

2853

2854

2855 **O SR. CARLOS TEODORO JOSÉ HUGUENEY IRIGARAY (Associação**  
2856 **Novo Encanto de Desenvolvimento Ecológico)** – Não.

2857

2858

2859 **A SR<sup>a</sup>. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (DSISNAMA)** –  
2860 INSTITUTO INTERNACIONAL DE PESQUISA E RESPONSABILIDADE  
2861 SOCIOAMBIENTAL CHICO MENDES.

2862

2863

2864 **O SR. GUILHERME ARAUJO NOGUEIRA NETO (INSTITUTO**  
2865 **INTERNACIONAL DE PESQUISA E RESPONSABILIDADE**  
2866 **SOCIOAMBIENTAL CHICO MENDES)** – Por entendermos que tem que haver  
2867 uma discussão sobre um assunto tão delicado, nós votamos não.

2868

2869

2870 **A SR<sup>a</sup>. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (DSISNAMA)** –  
2871 Entidades Empresariais, CNA.

2872

2873

2874 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBÚ DE CARLI FILHO (CNA)** – Conforme, a  
2875 gente já apresentou na Resolução 302, nós acompanhamos tanto o parecer  
2876 jurídico do Grupo Assessor, quanto da ConJur. Sim.

2877

2878

2879 **A SR<sup>a</sup>. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (DSISNAMA)** – CNI.

2880  
2881  
2882 **O SR. DAVI BOMTEMPO (CNI) – Sim, acompanhando o parecer do Grupo**  
2883 **Assessor e da ConJur também.**  
2884  
2885  
2886 **A SRª. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (DSISNAMA) –**  
2887 **Governos Municipais, Belém. Porto Alegre.**  
2888  
2889  
2890 **A SRª. VIVIANE DIOGO (Governo do Estado do RS/Porto Alegre) – Não.**  
2891  
2892  
2893 **A SRª. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (DSISNAMA) –**  
2894 **Governos Estaduais, Mato Grosso do Sul.**  
2895  
2896  
2897 **O SR. RICARDO JOSÉ SENNA (Governo Representante da Região Centro-**  
2898 **Oeste/Mato Grosso do Sul) – Sim.**  
2899  
2900  
2901 **A SRª. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (DSISNAMA) – Piauí.**  
2902  
2903  
2904 **A SRª. SÁDIA GONÇALVES DE CASTRO (Governo Representante da**  
2905 **Região Nordeste/Piauí) – Não.**  
2906  
2907  
2908 **A SRª. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (DSISNAMA) –**  
2909 **Tocantins.**  
2910  
2911  
2912 **A SRª. MARLI TERESINHA DOS SANTOS (Governo Representante da**  
2913 **Região Norte/Tocantins) – Não.**  
2914  
2915  
2916 **A SRª. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (DSISNAMA) – Rio de**  
2917 **Janeiro.**  
2918  
2919  
2920 **O SR. PIO MENEZES VEIGA NETTO (Secretário Municipal de Meio**  
2921 **Ambiente/Belém) – Belém pode votar?**  
2922  
2923  
2924 **A SRª. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (DSISNAMA) – Belém**  
2925 **pode votar.**  
2926  
2927

2928 **O SR. PIO MENEZES VEIGA NETTO (Secretário Municipal de Meio**  
2929 **Ambiente/Belém) – Não.**  
2930  
2931  
2932 **A SR<sup>a</sup>. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (DSISNAMA) – Não,**  
2933 **voltando. Rio de Janeiro. Governos Estaduais. Rio Grande do Sul.**  
2934  
2935  
2936 **O SR. ARTUR JOSÉ DE LEMOS JÚNIOR (Governo Representante da**  
2937 **Região Sul/Rio Grande do Sul) – Não nos termos da fundamentação.**  
2938  
2939  
2940 **A SR<sup>a</sup>. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (DSISNAMA) –**  
2941 **Governo Federal, Casa Civil.**  
2942  
2943  
2944 **O SR. RUY EMMANUEL SILVA DE AZEVEDO (Casa Civil) – Sim.**  
2945  
2946  
2947 **A SR<sup>a</sup>. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (DSISNAMA) – IBAMA.**  
2948  
2949  
2950 **O SR. EDUARDO FORTUNATO BIM (IBAMA) – Sim.**  
2951  
2952  
2953 **A SR<sup>a</sup>. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (DSISNAMA) – MAPA.**  
2954  
2955  
2956 **O SR. ELVISON NUNES RAMOS (MAPA) – Sim.**  
2957  
2958  
2959 **A SR<sup>a</sup>. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (DSISNAMA) – MDR.**  
2960  
2961  
2962 **A SR<sup>a</sup>. ELIANEIVA DE QUEIROZ VIANA ODISIO (MDR) – Sim.**  
2963  
2964  
2965 **A SR<sup>a</sup>. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (DSISNAMA) –**  
2966 **Ministério da Economia.**  
2967  
2968  
2969 **O SR. ROGÉRIO BOUERI MIRANDA (Ministério da Economia) – Sim.**  
2970  
2971  
2972 **A SR<sup>a</sup>. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (DSISNAMA) –**  
2973 **Ministério de Infraestrutura.**  
2974  
2975

2976 **A SR<sup>a</sup>. LARISSA CAROLINA AMORIM DOS SANTOS (Ministério de**  
2977 **Infraestrutura) – Sim.**  
2978  
2979  
2980 **A SR<sup>a</sup>. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (DSISNAMA) – Quem**  
2981 **está falando?**  
2982  
2983  
2984 **O SR. ALTINEU CÔRTEZ FREITAS COUTINHO (Governo Representante da**  
2985 **Região Sudeste/Rio de Janeiro) – Opa, é o Rio de Janeiro.**  
2986  
2987  
2988 **A SR<sup>a</sup>. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (DSISNAMA) – Rio de**  
2989 **Janeiro. Só um minuto. Sim, ou não.**  
2990  
2991  
2992 **O SR. ALTINEU CÔRTEZ FREITAS COUTINHO (Governo Representante da**  
2993 **Região Sudeste/Rio de Janeiro) – Sim.**  
2994  
2995  
2996 **A SR<sup>a</sup>. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (DSISNAMA) – Sim.**  
2997 **Votando, Ministério de Minas e Energia.**  
2998  
2999  
3000 **A SR<sup>a</sup>. DIONE MACEDO (MME) – Sim.**  
3001  
3002  
3003 **A SR<sup>a</sup>. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (DSISNAMA) –**  
3004 **Secretaria de Governo.**  
3005  
3006  
3007 **O SR. ANDRÉ GUSTAVO CÉSAR CAVALCANTI (Secretaria de Governo da**  
3008 **Presidência da República) – Sim.**  
3009  
3010  
3011 **A SR<sup>a</sup>. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (DSISNAMA) – Nosso**  
3012 **total foram 12 a favor e 7 contra a revogação da 303.**  
3013  
3014  
3015 **O SR. RICARDO DE AQUINO SALLES (Ministro de Estado do Meio**  
3016 **Ambiente) – Passando para o item 8 da pauta, informe a senhoras e os**  
3017 **senhores que foi disponibilizado o Relatório de Gestão de Florestas, conforme**  
3018 **a Lei 11. 284, de 2006, pelo Serviço Florestal Brasileiro e também o Relatório**  
3019 **de Coleta de Óleo Lubrificante no ano de 2019 nos termos da Resolução**  
3020 **CONAMA 450 pela Secretaria de Qualidade Ambiental. Peço ao senhor**  
3021 **Humberto Navarro que faça a apresentação do Relatório de Florestas, que já**  
3022 **se encontra disponível.**  
3023  
3024

3025 **O SR. HUMBERTO NAVARRO DE MESQUITA JUNIOR (SERVIÇO**  
3026 **FLORESTAL BRASILEIRO) –** Boa tarde a todos. Vocês estão vendo aí a  
3027 minha tela? Alguém pode confirmar, por gentileza?

3028

3029

3030 **A SR<sup>a</sup>. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (DSISNAMA) –** Sim.

3031

3032

3033 **O SR. HUMBERTO NAVARRO DE MESQUITA JUNIOR (SERVIÇO**  
3034 **FLORESTAL BRASILEIRO) –** Então, eu vou fazer a apresentação de Relatório  
3035 de Florestas 2019. Então, o Serviço Florestal tem a missão de promover o  
3036 conhecimento, o uso da floresta. Então, promover formas de potencializar a  
3037 manutenção das florestas, por meio do uso sustentável dessas florestas e os  
3038 principais instrumentos para promover essa ação são o Cadastro Nacional de  
3039 Florestas Públicas, o Inventário Florestal Nacional, o Sistema Nacional de  
3040 Informações Florestais, o Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal e o  
3041 Cadastro Ambiental Rural. E aqui eu vou apresentar também às ações do  
3042 Serviço Florestal voltadas as concessões florestais em florestas públicas e os  
3043 benefícios que essas concessões trazem para a sociedade como um todo.  
3044 Então, aqui só um breve relato do Cadastro Nacional de Florestas Públicas,  
3045 que é à base do processo, do macroprocesso de concessão florestal. Aqui nós  
3046 podemos observar a quantidade de florestas públicas cadastradas. Em 2019,  
3047 nós tivemos 310 milhões de hectares de florestas públicas, sendo 64 milhões  
3048 de florestas não destinadas e 246 de florestas destinadas. A maior parte das  
3049 florestas públicas destinadas é da União. O Estado também tem um percentual  
3050 menor de florestas públicas, totalizando os 310 milhões cadastrados em 2019,  
3051 por meio de uma série de filtros, nós vamos selecionando aquelas áreas que  
3052 têm restrições como, por exemplo, os parques nacionais e outras áreas que  
3053 têm restrições de uso para as concessões das florestas públicas, e foram,  
3054 então, selecionadas aqueles 310 milhões, 7 milhões de hectares. Então, 7  
3055 milhões de hectares são florestas selecionadas, mas nem tudo que é  
3056 selecionado e vai para o Plano de Outorga Florestal entra de fato em  
3057 concessão. Então, desses 7 milhões, a gente tem uma área passível de  
3058 concessão de quase 4 milhões, 3.8 milhões, e depois uma área de efetivo  
3059 manejo de 3.2 milhões. Então, essa é a projeção para 2020 de áreas que  
3060 podem entrar em efetivo manejo, em torno de 1% do total de florestas públicas.  
3061 Atualmente nós temos 1 milhão de hectares em concessões, com um volume  
3062 autorizado de aproximadamente 500 mil metros cúbicos. A produção anual  
3063 atingiu um novo recorde, o ano passado estava em torno de 244 mil metros  
3064 cúbicos, subiu para 247, não subiu muito, mas continua subindo, aumentando a  
3065 produção anual. Então, aquela escada que eu falei dos 309, 2 milhões são  
3066 passíveis de outorga chegando a 17 contratos assinados em um potencial  
3067 produtivo. A gente tem uma área que está suspensa por determinação judicial,  
3068 que é Crepori. Aqui é o volume transportado de madeira. Então, mostrando a  
3069 evolução. Então, as concessões vêm produzindo mais, embora ainda seja  
3070 muito pouco se pensarmos na quantidade de florestas, ainda é uma  
3071 participação pequena, mas ela vem sumindo ano a ano a quantidade  
3072 produzida, bem como o total arrecadado. Então, esse total arrecadado também  
3073 aumenta à medida que a gente está produzindo mais a partir das florestas



3074 públicas em concessão. Esses aqui são os valores em inadimplência. O  
3075 Serviço Florestal vem trabalhando com as empresas, processos de  
3076 parcelamentos que estão reduzindo essa inadimplência. E, enfim, mas isso tem  
3077 diminuído ano a ano. No ano passado nós já estávamos trabalhando na  
3078 concessão da floresta pública de Jamari, uma das OMF, que foi uma OMF que  
3079 ela teve início em 2009 e depois ela foi interrompida a concessão e agora esse  
3080 ano nós já assinamos o contrato com um outro concessionário, que vai fazer,  
3081 vai dar continuidade ao processo de manejo florestal sustentável nessa área  
3082 aqui de Jamari. Existem algumas..., existe um processo todo de monitoramento  
3083 da floresta, como eu mencionei, um monitoramento (...), monitoramento de...,  
3084 os nossos cuidados são muito assim voltados a manutenção do Sistema  
3085 Florestal, um sistema produtivo florestal. Então, a floresta não pode diminuir de  
3086 altura, ela não pode abrir muitas clareiras, a gente acompanha depois do  
3087 processo de corte o que acontece na floresta, e existe também o  
3088 monitoramento que a gente acaba, que não é competência do Serviço  
3089 Florestal, mas quando ocorre a gente repassa tanto para o ICMBio, quanto  
3090 para o IBAMA, alguma denúncia de roubo de madeira, ou qualquer tipo de  
3091 desmatamento. Isso é muito pouco o que acontece dentro das concessões  
3092 assim em relação à área total, mas sempre que ocorre nós comunicamos,  
3093 assim como os concessionários são obrigados a comunicar os órgãos  
3094 competentes. O Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal, ele tem hoje  
3095 tem..., eu já havia mostrado isso no Relatório de 2018, mas são atividades de  
3096 cadastramento de pequenos imóveis rurais no Nordeste. O Fundo continua  
3097 realizando essa atividade, ela está em fase de cerceamento já, por isso essa  
3098 diminuição no número de cadastros.

3099

3100

3101 **O SR. CARCIUS AZEVEDO DOS SANTOS (Associação Novo Encanto de**  
3102 **Desenvolvimento Ecológico) –** Perdão. Você está passando os slides que  
3103 para mim ainda estão no slide nº 3.

3104

3105

3106 **O SR. HUMBERTO NAVARRO DE MESQUITA JUNIOR (SERVIÇO**  
3107 **FLORESTAL BRASILEIRO) –** Possivelmente algum problema de Internet.

3108

3109

3110 **O SR. CARCIUS AZEVEDO DOS SANTOS (Associação Novo Encanto de**  
3111 **Desenvolvimento Ecológico) –** Vocês podem passar pelo grupo do  
3112 WhatsApp dos Conselheiros?

3113

3114

3115 **O SR. HUMBERTO NAVARRO DE MESQUITA JUNIOR (SERVIÇO**  
3116 **FLORESTAL BRASILEIRO) –** Sim, eu acredito que sim. Eu disponibilizei a  
3117 apresentação, por mim não tem problema nenhum. Da minha parte está  
3118 disponível.

3119

3120

3121 **A SR<sup>a</sup>. NÃO IDENTIFICADA –** Passaremos sim, a gente vai passar também  
3122 pelo WhatsApp. Mas, pode continuar.

3123  
3124

3125 **O SR. HUMBERTO NAVARRO DE MESQUITA JUNIOR (SERVIÇO**  
3126 **FLORESTAL BRASILEIRO)** – O Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal  
3127 também em continuidade ao edital de oferta de água em regiões  
3128 metropolitanas, essa atividade ainda está em andamento. E aqui é o Inventário  
3129 Florestal Nacional. O Inventário Florestal Nacional ele teve muito avanço no  
3130 Cerrado, a gente está praticamente com o bioma quase todo mapeado com  
3131 exceção dessas áreas aqui no Estado de Minas Gerais e São Paulo, que essas  
3132 áreas em verde claro são as áreas onde nós estamos realizando o inventário  
3133 neste momento. Ainda existem biomas, como é o caso do Bioma Pantanal, que  
3134 ainda não iniciamos as atividades de coleta. E tem um único Estado que ainda  
3135 não começamos também as coletas, que é o Estado do Amapá, mas nos  
3136 demais Estados nós já iniciamos, alguns estão avançando neste momento,  
3137 outros a gente está tentando conseguir mais recursos, ampliar os recursos para  
3138 dar continuidade ao inventário. Então, ele indica formas de financiamento. Os  
3139 relatórios publicados são todos mencionados aqui dos Estados que nós já  
3140 finalizamos, porque vários Estados nós finalizamos as coletas e já  
3141 processamos os dados. Existe também o Sistema Nacional de Informações  
3142 Florestais, o qual ele é atualizado anualmente, com várias informações sobre  
3143 produção, gestão, educação e pesquisa, produção florestal, essas informações  
3144 são todas disponibilizadas por painéis, e eu acrescento aqui duas informações  
3145 novas, nós agora no dia 11 de setembro, nós lançamos o SNIF Cerrado, foi  
3146 parte de uma iniciativa do Plano de Investimento Florestal para o Brasil e é um  
3147 portal voltado só para o Cerrado com as peculiaridades do bioma, com  
3148 informações florestais desse bioma. E no dia da árvore, agora no dia 21, nós  
3149 lançamos também o Árvores do Brasil, com informações do Inventário Florestal  
3150 para algumas árvores simbólicas do Brasil, é com várias informações de onde  
3151 ocorreram coletas, ou medições destas árvores, bem como os mapas, e  
3152 também disponibilizamos uns dados do Inventário Florestal Nacional para a  
3153 sociedade. Eu deixei o link aqui dessas duas novidades do SNIF, eu acho que  
3154 vale a pena entrar, ver os dados do inventário e também os dados do Cerrado  
3155 especificamente. Aqui uma reunião que foi realizada da 36ª Reunião Ordinária  
3156 da Comissão de Gestão. Aqui é só para..., é uma Reunião Ordinária que ocorre  
3157 todos os anos. É isso que eu tinha para apresentar. São poucos minutos, então  
3158 eu fiz uma apresentação rápida sobre o Relatório de Gestão, que está todo  
3159 disponível na íntegra no site do Serviço Florestal Brasileiro, e aí tem  
3160 informações mais detalhadas.

3161  
3162

3163 **O SR. RICARDO DE AQUINO SALLES (Ministro de Estado do Meio**  
3164 **Ambiente)** – Agradeço, Humberto, a apresentação. Toda a apresentação será  
3165 circulada aos demais Conselheiros. Peço agora ao Secretário André França  
3166 que faça a sua apresentação.

3167  
3168

3169 **O SR. ANDRÉ LUIZ FELISBERTO FRANÇA (Secretário de Qualidade**  
3170 **Ambiental/MMA)** – Obrigado, senhor Ministro. Eu peço ao DSISNAMA que  
3171 posicione em tela, por favor, o relatório referente aos óleos lubrificantes.

3172 Podemos ir direto para a página 7, é a página mais importante sobre os  
3173 resultados alcançados e aqui a boa notícia é que em relação ao ano de 2019,  
3174 tanto o Brasil, quanto todas as regiões atenderam as metas estabelecidas. A  
3175 logística reversa de óleo lubrificante continua em aprimoramento com novas  
3176 metas definidas, mas o resultado para o ano 2019 foi atendido tanto na meta  
3177 nacional, quanto nas metas regionais. Esse é o relato, o relatório está  
3178 disponibilizado. Estamos à disposição. Obrigado, senhor Ministro.

3179

3180

3181 **O SR. RICARDO DE AQUINO SALLES (Ministro de Estado do Meio**  
3182 **Ambiente)** – Bom, então, peço também que seja disponibilizado a todos os  
3183 Conselheiros esse relatório e com assim sendo encerramos os nossos  
3184 trabalhos agradecendo a todos pela presença. Uma boa tarde.

3185

3186

3187 **O SR. NÃO IDENTIFICADO** – E o pedido de urgência da moção?

3188

3189

3190 **O SR. CARLOS TEODORO JOSÉ HUGUENEY IRIGARAY (Associação**  
3191 **Novo Encanto de Desenvolvimento Ecológico)** – Senhor Presidente, nós  
3192 apresentamos um pedido e a urgência para a aprovação de apreciação de  
3193 duas moções.

3194

3195

3196 **O SR. RICARDO DE AQUINO SALLES (Ministro de Estado do Meio**  
3197 **Ambiente)** – Um minutinho só, Teodoro, só um segundo. Teodoro, nos explica  
3198 aqui. A Secretaria diz que os requerimentos vieram desacompanhados de  
3199 assinaturas que o suportava e no momento adequado, portanto não foram  
3200 colocados. Fica, então, portanto para a próxima reunião.

3201

3202

3203 **O SR. CARLOS TEODORO JOSÉ HUGUENEY IRIGARAY (Associação**  
3204 **Novo Encanto de Desenvolvimento Ecológico)** – Senhor Presidente, há um  
3205 engano da Secretaria, os requerimentos estão com assinatura e eu posso  
3206 compartilhá-lo, inclusive, os que enviei para a Vossa Excelência. Eles estão  
3207 assinados, eles não estão assinados pelos membros que apoiam, mas isso  
3208 pode ser feito por uma consulta aos Conselheiros desse CONAMA, nada  
3209 impede de apreciação.

3210

3211

3212 **O SR. RICARDO DE AQUINO SALLES (Ministro de Estado do Meio**  
3213 **Ambiente)** – Eu vou pedir a Secretaria que esclareça a questão procedimental.

3214

3215

3216 **A SR<sup>a</sup>. JAZETTE RENATA GOUVEIA WECKEVERTH (DSISNAMA)** – Olá, Dr.  
3217 Carlos. É a Jazette Renata, diretora, falando. Até ontem às 18h00 o  
3218 Requerimento que nós recebemos não vieram com as assinaturas. O momento  
3219 de apoio a esse Requerimento era no item 6 da pauta e ninguém se  
3220 pronunciou. Então, eu deixei isso bem claro, inclusive registrei isso para o seu

3221 suplente, o senhor Carcius. Então, a gente, Mesa Diretora, não recebeu  
3222 Requerimento com as assinaturas, e o momento oportuno foi ou na Tribuna  
3223 Livre, ou no próprio item 6 e ninguém se manifestou. Isso está registrado  
3224 inclusive.

3225

3226

3227 **O SR. CARLOS TEODORO JOSÉ HUGUENEY IRIGARAY (Associação**  
3228 **Novo Encanto de Desenvolvimento Ecológico)** – Na Tribuna Livre eu fiz  
3229 uma manifestação pedindo o apoio.

3230

3231

3232 **O SR. RICARDO DE AQUINO SALLES (Ministro de Estado do Meio**  
3233 **Ambiente)** – No assunto de moção não. Nós vamos fazer o encaminhamento  
3234 na próxima desse seu Requerimento, conferindo a documentação, se  
3235 preencher os requisitos para a próxima reunião. Agradeço a todos mais uma  
3236 vez pela presença e participação na reunião. Obrigado.